



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Monsenhor Tobias, 321, Riacho de Santana - Bahia

Telefone



77 3457-2121

Horário



Segunda a sexta-feira, das 07:00 às 12:00 h e das 14:00 às 17:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 83/2023, DE 02 DE AGOSTO DE 2023 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR LUIZ OTAVIO DE JESUS PEREIRA DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE PROJETOS - CC3, DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA.
- DECRETO Nº 84/2023, DE 02 DE AGOSTO DE 2023 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR LUIZ OTAVIO DE JESUS PEREIRA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SUPERINTENDENTE DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS - CC2, DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA.
- DECRETO Nº 85, DE 04 DE AGOSTO DE 2023 - DECLARA FERIADO O DIA POSTERIOR AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE E TRANSFERE A FEIRA LIVRE NO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA/BA, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 16/2023, DE 07 DE AGOSTO DE 2023. DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023, DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2022.

LICITAÇÕES

CRENCIAMENTO

- HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO N.º 001/2023, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) E PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMO: CLÍNICA GERAL, GENERALISTA, PSIQUIATRIA, CIRURGIA GERAL, ORTOPEDIA, GINECO-OBSTETRÍCIA, CARDIOLOGIA, ANESTESIA, UROLOGIA, DERMATOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, NEUROLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, PEDIATRIA, ULTRASSONOGRRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, TESTE DO OLHINHO E ATENDIMENTO AMBULATORIAL, INCLUINDO ENTRE ELAS FERISTAS DE TODAS ESSAS CATEGORIAS MÉDICAS, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE NO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE AMÁLIA COUTINHO, CAPS, PROGRAMA MELHOR EM CASA, ATENÇÃO BÁSICA (USF'S E UBS) E AUTORIZADOR AIH E TFD

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0003/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0007/2023. - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 0003/2023 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE PISOS E REVESTIMENTOS DESTINADOS ÀS REFORMAS E MANUTENÇÕES DOS ÓRGÃOS E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA-BAHIA.

ATO CONVOCATÓRIO

- ASSUNTO: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. REFERENTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO 0040/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, LUZ E GERADOR, LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS FESTIVOS E CÍVICOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E SHOW PIROTÉCNICO, CONSIDERADOS ESSENCIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER E DEMAIS



SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA.CONVOCADA:EUZILEI MOREIRA DE SOUSA LTDA.

- ASSUNTO: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. REFERENTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO 0040/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0020/2023. . OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, LUZ E GERADOR, LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS FESTIVOS E CÍVICOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E SHOW PIROTÉCNICO, CONSIDERADOS ESSENCIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA.

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA

- ATA DE SESSÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA N.º 009/2023 - QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GUARDA-CORPOS, JANELAS E PORTÃO DE ALUMÍNIO, INCLUINDO TODO O MATERIAL NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS COLÉGIOS MUNICIPAIS ARNALDO CARDOSO E MARIA AMARAL GUIMARÃES GONDIM.
- RELATÓRIO DE LANCES DISPENSA ELETRÔNICA N.º 009/2023 - QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GUARDA-CORPOS, JANELAS E PORTÃO DE ALUMÍNIO, INCLUINDO TODO O MATERIAL NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS COLÉGIOS MUNICIPAIS ARNALDO CARDOSO E MARIA AMARAL GUIMARÃES GONDIM

ADJUDICAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA N.º 009/2023 - DEFLAGRADA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 052/2023 - QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GUARDA-CORPOS, JANELAS E PORTÃO DE ALUMÍNIO, INCLUINDO TODO O MATERIAL NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS COLÉGIOS MUNICIPAIS ARNALDO CARDOSO E MARIA AMARAL GUIMARÃES GONDIM.
- ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA N.º 009/2023 - QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GUARDA-CORPOS, JANELAS E PORTÃO DE ALUMÍNIO, INCLUINDO TODO O MATERIAL NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS COLÉGIOS MUNICIPAIS ARNALDO CARDOSO E MARIA AMARAL GUIMARÃES GONDIM
- VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA N.º 009/2023 - QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GUARDA-CORPOS, JANELAS E PORTÃO DE ALUMÍNIO, INCLUINDO TODO O MATERIAL NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS COLÉGIOS MUNICIPAIS ARNALDO CARDOSO E MARIA AMARAL GUIMARÃES GONDIM

HOMOLOGAÇÃO

- ATA DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA N.º 009/2023 - QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GUARDA-CORPOS, JANELAS E PORTÃO DE ALUMÍNIO, INCLUINDO TODO O MATERIAL NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS COLÉGIOS MUNICIPAIS ARNALDO CARDOSO E MARIA AMARAL GUIMARÃES GONDIM



- HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA N.º 009/2023 - CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GUARDA-CORPOS, JANELAS E PORTÃO DE ALUMÍNIO, INCLUINDO TODO O MATERIAL NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS COLÉGIOS MUNICIPAIS ARNALDO CARDOSO E MARIA AMARAL GUIMARÃES GONDIM.

CONTRATOS

- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 039/2023. EDITAL TOMADA DE PREÇOS: N.º. 005/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º. 046/2022. OBJETIVO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA-BA, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N.º 139/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA E A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA - CONDER.
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 034/2023 - PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 037/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 010/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA RODE TORRES, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO E CULTURAL NO DIA 08 DE JULHO DE 2023 NO DISTRITO DE BOTUQUARA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA, A FIM DE COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO "SÃO JOÃO NO MEU SERTÃO - EDIÇÃO 2023".
- CONTRATO N.º 037/2023 - CREDENCIAMENTO N.º 001/2023 - INEXIGIBILIDADE N.º 006/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 023/2023 - CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMO: CLÍNICA GERAL, E ATENDIMENTO AMBULATORIAL, INCLUINDO ENTRE ELES FERISTAS DE TODAS ESSAS CATEGORIAS MÉDICAS, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE NO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE AMÁLIA COUTINHO, ATENÇÃO BÁSICA (USF).
- CONTRATO N.º 038/2023 - CREDENCIAMENTO N.º 001/2023 - INEXIGIBILIDADE N.º 006/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 023/2023 - CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMO: CLÍNICA GERAL, E ATENDIMENTO AMBULATORIAL, INCLUINDO ENTRE ELES FERISTAS DE TODAS ESSAS CATEGORIAS MÉDICAS, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE NO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE AMÁLIA COUTINHO, ATENÇÃO BÁSICA (USF).

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO N.º 034/2023. INEXIGIBILIDADE: N.º. 010/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º. 037/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA RODE TORRES, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO E CULTURAL NO DIA 08 DE JULHO DE 2023 NO DISTRITO DE BOTUQUARA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA, A FIM DE COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO "SÃO JOÃO NO MEU SERTÃO - EDIÇÃO 2023".
- EXTRATO DE CONTRATO N.º 038/2023 - CREDENCIAMENTO N.º 001/2023 - INEXIGIBILIDADE N.º 006/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 023/2023 - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMO: CLÍNICO GERAL, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE NO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE AMÁLIA COUTINHO.
- EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 039/2023. EDITAL TOMADA DE PREÇOS: N.º. 005/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º. 046/2022. OBJETIVO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA-BA, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N.º 139/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA E A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA - CONDER.
- EXTRATO DO CONTRATO N.º 037/2023 - CREDENCIAMENTO N.º 001/2023 - INEXIGIBILIDADE N.º



006/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023 -OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMO: CLÍNICO GERAL, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE NO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE AMÁLIA COUTINHO.

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO Nº 034 DE 07 DE AGOSTO DE 2023 - DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DA LISTA DE HABILITADOS NA QUARTA ETAPA (AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA) DA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA- BAHIA PARA O QUADRIÊNIO 2024/2027, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 260 DE 12 DE JUNHO DE 2015.

PARECERES

- PARECER PE 0020 2023. OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, LUZ E GERADOR, LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS FESTIVOS E CÍVICOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E SHOW PIROTÉCNICO, CONSIDERADOS ESSENCIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA.





**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

DECRETO Nº 83/2023, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do Senhor LUIZ OTAVIO DE JESUS PEREIRA do cargo em Comissão de Assessor de Projetos – CC3, do Município de Riacho de Santana, Estado da Bahia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Exmº Senhor TITO EUGENIO CARDOSO DE CASTRO, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica Municipal e com fulcro na Lei Municipal nº 224/2013, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/BA,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o Senhor **LUIZ OTAVIO DE JESUS PEREIRA** do Cargo em Comissão de Assessor de Projetos – CC3, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Autue-se e publique-se no local de praxe.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, 02 de Agosto de 2023.

TITO EUGENIO CARDOSO DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL





**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

DECRETO Nº 84/2023, DE 02 de AGOSTO DE 2023.

*Dispõe sobre a nomeação do Senhor
LUIZ OTAVIO DE JESUS PEREIRA para o cargo
em Comissão de Superintendente de Projetos
e Captação de Recursos – CC2, do Município
de Riacho de Santana, Estado da Bahia.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Exmº Senhor **TITO EUGENIO CARDOSO DE CASTRO**, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica Municipal e com fulcro na Lei Municipal nº 224/2013, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/BA,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor **LUIZ OTAVIO DE JESUS PEREIRA** para ocupar o Cargo em Comissão de Superintendente de Projetos e Captação de Recursos – CC2, lotada no Gabinete do Prefeito, para cumprir as atribuições relacionadas ao cargo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Autue-se e publique-se no local de praxe.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, 02 de Agosto de 2023.

TITO EUGENIO CARDOSO DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Monsenhor Tobias, 321, CEP: 46470-000 – Riacho de Santana – Bahia
CNPJ: 14.105.191/0001-60 – Tel. (77) 3457-2049





**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

DECRETO Nº 85, de 04 DE AGOSTO DE 2023.

Declara Feriado o dia posterior ao aniversário da cidade e transfere a feira livre no município de Riacho de Santana/BA, e, dá outras providências.

O PREFEITO DE RIACHO DE SANTANA/BA, o Exmº Senhor TITO EUGENIO CARDOSO DE CASTRO, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Feriado o dia 14 de Agosto de 2023 (Segunda-feira), data posterior ao aniversário do município.

Art. 2º - Fica transferida para o dia 11 de Agosto de 2023 (Sexta-Feira) a realização da feira livre do nosso município.

Art. 3º - As demais normativas presentes no Decreto nº 001/2023, permanecer inalteradas.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, 04 de Agosto de 2023.

TITO EUGENIO CARDOSO DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
Praça Monsenhor Tobias, 321
CNPJ: 14.105.191/0001-60

PORTARIA Nº 16/2023, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

Designa servidor para fiscalizar o Contrato Administrativo nº 039/2023, decorrente da Tomada de Preços nº 005/2022, Processo Administrativo nº 046/2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Maicon Neves de Almeida, Engenheiro Civil CREA BA 3000092132, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, para, a partir desta data, desempenhar as atribuições referentes à fiscalização do Contrato Administrativo nº 039/2023, decorrente da Tomada de Preços nº 005/2022, Processo Administrativo nº 046/2022, cujo objeto se refere à contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para reforma e revitalização da Praça Monsenhor Tobias, na sede do município de Riacho de Santana-BA, conforme Termo de Convênio Nº 139/2022, celebrado entre o Município de Riacho de Santana e a Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia – CONDER.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, 07 de Agosto de 2023.

Antônio Luiz Filho
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos
Decreto n.º 36/2023

Av. Tiradentes, Antiga Algodoeira, S/N, Alto da Boa Vista, 46.470.000
E-mail: secretariadeobrasrsa@outlook.com Tel: (77) 3457-2238





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF Sob o nº14. 105.191/0001-60
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA.
GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia, Sr. Tito Eugênio Cardoso de Castro, com fulcro na Lei 8.666/93 e Portaria 72, de 02 de Junho de 2023, vem por meio deste, HOMOLOGAR os atos da Comissão Especial de Credenciamento, referente ao Credenciamento n.º 001/2023, que tem por objeto a contratação de pessoa(s) física(s) e pessoa(s) jurídica(s) para a prestação de serviços médicos como: Clínica Geral, Generalista, Psiquiatria, Cirurgia Geral, Ortopedia, Gineco-Obstetrícia, Cardiologia, Anestesia, Urologia, Dermatologia, Otorrinolaringologia, Neurologia, Endocrinologia, Pediatria, Ultrassonografia, Ressonância Magnética, Tomografia Computadorizada, Teste do Olhinho e Atendimento Ambulatorial, incluindo entre eles feristas de todas essas categorias médicas, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública municipal de saúde no Hospital Municipal e Maternidade Amália Coutinho, CAPS, Programa Melhor em casa, Atenção Básica (USF's e UBS) e autorizador AIH e TFD, fica interessada em prestar serviços de saúde abaixo descrito, e no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão em saúde do Município de Riacho de Santana-BA, da qual teve seus documentos habilitados a participar dos serviços, conforme tabela a seguir:

1 – V OLIVEIRA SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

LOTE I					
CONTRATADO	CNPJ	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
V OLIVEIRA SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	51.372.094/0001-60	Plantão presencial em Clínica Geral de 24 Hs (Segunda a sexta)	60	R\$ 1.975,00	R\$ 118.500,00
		Plantão presencial em Clínica Geral de 24 Hs (Sábado e Domingo)	10	R\$ 2.225,00	R\$ 22.250,00
		Plantão presencial em Clínica Geral de 12 Hs (Segunda a sexta)	60	R\$ 1008,33	R\$ 60.499,80
VALOR TOTAL					R\$ 201.249,80

Procedam-se as formalidades legais.

Riacho de Santana-Ba, 07 de agosto de 2023.

Tito Eugênio Cardoso de Castro
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE PRODUTO(S).

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico SRP	0003/2023

Ata de Registro de Preços nº. 0003/2023

Processo Administrativo nº. 0007/2023. Pregão Eletrônico (SRP) nº. 0003/2023. Interessada: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Aos 03 (três) dias do mês de julho do ano de 2023, data de homologação do referido processo licitatório, pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Riacho de Santana, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.191/0001-60, com sede à Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Bairro Centro, nesta Cidade de Riacho de Santana, Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Tito Eugênio Cardoso de Castro, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa Casa da Madeira Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 10.418.988/0001-67, endereço eletrônico casadamadeiralapa@hotmail.com, com sede à Rua Flordenice Alves da Silva, nº 184, Parque Verde, Bom Jesus da Lapa-Bahia, CEP 47.600-000, neste ato representada pelo Srº Jadson Miranda Rios, inscrito no CPF sob o nº 838.680.545-53 e RG nº 894077929, Expedida por SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Santa Maria, s/n, casa, Maravilha II, Bom Jesus da Lapa-Bahia, CEP 47.600-000 de ora em diante denominada **CONTRATADA**, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo **ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS 0003/2023**, nos termos do Decreto Municipal nº. 221/2017 e do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. 0003/2023 em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O Objeto desta Ata-Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços é o Registro dos Preços para **aquisição de pisos e revestimentos destinados às reformas e manutenções dos órgãos e edificações públicas do município de Riacho de Santana-Bahia**, ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR para o lote que segue mencionado abaixo, que foi devidamente quantificado e especificado na proposta apresentada em 07/03/2023, originária da licitação Pregão Eletrônico SRP nº 0003/2023, e conforme ANEXO deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

LOTE ÚNICO						
ITEM	UF	DESCRIÇÃO	QNT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	M²	O PISO PORCELANATO 62X5X62,5CM, CLASSIC WHITE ACETINADO RETIFICADO CX1,58, INDICADO PARA CHÃO E PAREDE	2.200	DELTA	R\$ 54,00	R\$ 118.800,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

2	M²	REVESTIMENTO DE PAREDE BOLD 33X57 RECONHECIDOS POR SUA DURABILIDADE, RESISTÊNCIA E FÁCIL LIMPEZA, QUALIDADE, PADRÕES DE COR E ESTAMPAS EXCLUSIVAS.	2.500	FORMIGRES	R\$ 22,00	R\$ 55.000,00
3	M²	CERÂMICA FORMATO NOMINAL 45 CMX45CM, UTILIZADA COM PISO OU PAREDE, INDICADA PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS INTERNOS OU EXTERNOS, PEI>3	2.300	FORMIGRES	R\$ 22,00	R\$ 50.600,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 224.400,00 (duzentos e vinte e quatro mil e quatrocentos reais).						R\$ 224.400,00

Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS, relacionados aos moldes deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

A CONTRATADA iniciará os fornecimentos, objeto deste contrato, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento do Termo de Autorização de Fornecimento (TAF).

Todas as despesas inerentes ao fornecimento dos produtos/serviços, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA.

A empresa deverá realizar a entrega conforme a descrição, marcas e prazo estabelecido pelo Termo de Autorização de Fornecimento (TAF).

O prazo para entrega será de até **05 (cinco) dias úteis**, a partir da emissão do Termo de Autorização de Fornecimento (TAF).

Forma de Pagamento:

O pagamento será efetuado após a apresentação de Nota Fiscal que deverá coincidir com as requisições de compras e com a quantidade e especificações de itens entregues, devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos produtos/serviços.

O pagamento será efetuado até o **90º (NONAGÉSIMO) DIA**, contado a partir da data do recebimento da Nota Fiscal devidamente acompanhada as certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal e FGTS e Trabalhista.

A empresa só poderá deixar de fornecer os produtos sem quaisquer penalidades pela administração, caso exista pagamento pendente de liquidação com prazo **SUPERIOR** a noventa dias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666 de 1993 e no Decreto Municipal nº 221/2017.

Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor da presente Ata -Termo de Compromisso é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR para o **lote único** resultante da licitação e constante(s) da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 0003/2023, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$ 224.400,00 (duzentos e vinte e quatro mil e quatrocentos reais), fixos, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte CIF/Riacho de Santana, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado.

Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.

A entrega do material, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratado, para a Secretaria Municipal requisitante da licitação, **NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES**, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE

Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à UNIDADE REQUISITANTE, unidade requisitante do presente processo licitatório.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÕES	PREVISÃO DE DESPESAS	DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
	02.02 – Secretaria Municipal de Administração		
	02.05 – Secretaria Municipal de Educação		
	02.06 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos		
	02.07 – Secretaria Municipal de Saúde		
	02.08 – Secretaria Municipal de Assistência Social		
PROJETO/ATIVIDADE	2017 – Gestão da Secretaria Municipal de Administração		
	2097 – Gestão das Ações do Ensino Fundamental		
	2123 – Gestão dos Serviços de Infraestrutura e Serviços Urbanos		
	2126 – Manutenção de Logradouros – Praças, Jardins, Ruas e Avenidas		
	2141 - Gestão das Ações da Rede de Abastecimento de Água e Esgoto		
	2070 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
	2084 – Gestão das Ações dos Serviços de Saúde		
	2065 – Piso de Atenção Básica		
	2068 – Incentivo ao Programa Saúde Familiar		
	2057 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social		
	2270 – Gestão das Ações do CRAS - PAIF		
	2271 – Gestão das Ações do CREAS - PAEFI		





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ELEMENTO DE DESPESA	3.3.9.0.30.00.0000 – Material de Consumo
----------------------------	---

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).

Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.

Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Departamento de Licitações e Contratos), situado no endereço interino mencionado, conforme segue:

Setor de Licitações e Contratos – Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, CEP 46.470-000 – Riacho de Santana, BA. Fone/fax: (77) 3457- 2049.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designada para fiscalização da Ata de Registro de Preços mediante Portaria nº 04/2023 de 17 de março de 2023, a Servidora Pública Alana Joanine de Andrade Leão Alves.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente.

A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

- liberar o fornecedor/prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço;
- convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos art. 13 do Decreto Municipal nº 024/2018.

A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s);
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não retirar a respectiva da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total d a obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 60 (sessenta) dias contados da data de sua convocação;
- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

- quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação: www.riachodesantana.ba.gov.br.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como do respectivo Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Riacho de Santana, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Riacho de Santana - BA, 03 de julho de 2023.

Tito Eugenio Cardoso de Castro

Prefeito Municipal

Contratante

CASA DA MADEIRA Assinado de forma digital por CASA
DA MADEIRA LTDA:10418988000167
LTDA:10418988000167 Dados: 2023.07.04 09:07:21 -03'00'

Casa da Madeira Ltda

CNPJ sob o nº 10.418.988/0001-67

Jadson Miranda Rios

Contratada

Testemunhas:

CPF: 057 917 515 -40

CPF: 039 033 105 12





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

CONVOCAÇÃO

ASSUNTO: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
REFERENTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO 0040/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0020/2023.

Prezado Senhor,

Considerando que o referido certame foi homologado em 04 de agosto de 2023 e encaminhada a Ata de Registro de Preços para assinatura da primeira colocada, a empresa Potencial Estruturas e Eventos Ltda-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 40.630.600/0001-58, vencedora dos lotes I e II, na mesma data e como não houve retorno da referida empresa, no dia 05 de agosto de 2023, foi feita Convocação devidamente publicada do Diário Oficial do município e encaminhada por e-mail, concedendo à empresa Potencial Estruturas e Eventos Ltda-ME o prazo de 24 (vinte e quatro horas) para assinar e devolver a Ata de Registro de Preços nº 0020/2023. Entretanto, decorrido o prazo estipulado, a licitante não se manifestou. Encaminhado à Procuradoria Jurídica em 07 de agosto de 2023, após análise, foi emitido parecer no sentido de convocação das próximas colocadas dos lotes I e II e remessa de cópia do certame à Controladoria Geral do município para instalação de Processo Administrativo sancionatório. Desse modo, com fulcro no art. 64, § 2º da Lei 8666/93, a Comissão de Pregão **CONVOCA** a empresa Euzilei Moreira de Sousa Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 13.734.565/0001-44, terceira colocada dos **lotes I e II**, para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, encaminhar no e-mail licitacaopmrs@hotmail.com a proposta de preços inicial e realinhada e documentos de habilitação estipulados no Edital do Pregão Eletrônico nº 0020/2023, caso possua interesse em assumir os referidos lotes, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sistema de sonorização, luz e gerador, locação, montagem, desmontagem e manutenção de estruturas para eventos festivos e cívicos, com fornecimento de mão de obra e show pirotécnico, considerados essenciais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e demais secretarias do município de Riacho de Santana, tipo de licitação: menor preço, julgamento: menor preço global por lote, de acordo com as especificações contidas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0020/2023 e seus anexos.

Salientamos que a recusa injustificada implicará na aplicação das penalidades previstas na Cláusula 29 e subitens do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0020/2023 e do art. 7º da Lei 10.520/02.

Riacho de Santana – Bahia, 07 de agosto de 2023.

COMISSÃO DE PREGÃO

Isabela Fernandes Sena
Pregoeira

Luiza Franciele Guedes Guimarães
Membro

Emerson Ricardo da Silva Fernandes
Membro





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

CONVOCAÇÃO

ASSUNTO: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
REFERENTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO 0040/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 0020/2023.

Prezado Senhor,

Considerando que o referido certame foi homologado em 04 de agosto de 2023 e encaminhada a Ata de Registro de Preços para assinatura da primeira colocada, a empresa Potencial Estruturas e Eventos Ltda-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 40.630.600/0001-58, vencedora dos lotes I e II, na mesma data e como não houve retorno da referida empresa, no dia 05 de agosto de 2023, foi feita Convocação devidamente publicada do Diário Oficial do município e encaminhada por e-mail, concedendo à empresa Potencial Estruturas e Eventos Ltda-ME o prazo de 24 (vinte e quatro horas) para assinar e devolver a Ata de Registro de Preços nº 0020/2023. Entretanto, decorrido o prazo estipulado, a licitante não se manifestou. Encaminhado à Procuradoria Jurídica em 07 de agosto de 2023, após análise, foi emitido parecer no sentido de convocação das próximas colocadas dos lotes I e II e remessa de cópia do certame à Controladoria Geral do município para instalação de Processo Administrativo sancionatório. Desse modo, com fulcro no art. 64, § 2º da Lei 8666/93, a Comissão de Pregão **CONVOCA** a empresa Me Leva Produções Artísticas Ltda-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.300.794/0001-58, segunda colocada dos **lotes I e II**, para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, encaminhar no e-mail licitacaopmrs@hotmail.com a proposta de preços inicial e realinhada e documentos de habilitação estipulados no Edital do Pregão Eletrônico nº 0020/2023, caso possua interesse em assumir os referidos lotes, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sistema de sonorização, luz e gerador, locação, montagem, desmontagem e manutenção de estruturas para eventos festivos e cívicos, com fornecimento de mão de obra e show pirotécnico, considerados essenciais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e demais secretarias do município de Riacho de Santana, tipo de licitação: menor preço, julgamento: menor preço global por lote, de acordo com as especificações contidas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0020/2023 e seus anexos.

Salientamos que a recusa injustificada implicará na aplicação das penalidades previstas na Cláusula 29 e subitens do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0020/2023 e do art. 7º da Lei 10.520/02.

Riacho de Santana – Bahia, 07 de agosto de 2023.

COMISSÃO DE PREGÃO

Isabela Fernandes Sena
Pregoeira

Luiza Franciele Guedes Guimarães
Membro

Emerson Ricardo da Silva Fernandes
Membro



**MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA
RIACHO DE SANTANA-BA**

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2023
Processo Administrativo Nº 052/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: CÁSSIA BATISTA DOS SANTOS
Data de Publicação: 31/07/2023 18:57:52

MOVIMENTOS DO PROCESSO

03/08/2023 14:51:30	CADASTRO DE PROPOSTA	PAULO SERGIO FERNANDES DE OLIVEIRA
03/08/2023 19:44:35	CADASTRO DE PROPOSTA	RCP- LOCAÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS LTDA
03/08/2023 19:53:42	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	RCP- LOCAÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS LTDA
04/08/2023 13:57:48	MENSAGEM	CONDUTOR

Boa tarde, senhores licitantes! O processo encontra-se em fase de disputa desde às 9h. Vossas senhorias podem fazer seus lances.

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
Janelas de alumínio, guarda-corpo e outros

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: SERVIÇOS	Modelo: SERVICOS
Descrição: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento e instalação de guarda-corpos, janelas e portão de alumínio, incluindo todo o material necessário à execução dos serviços, para atender as necessidades dos colégios municipais Arnaldo Cardoso e Maria Amaral Guimarães Gondim, conforme as normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 50.000,00	Valor Total: 50.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PAULO SERGIO FERNANDES DE	001	05.866.511/0001-04	52.340,00	50.000,00		Sim
2 RCP- LOCAÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS	008	45.064.908/0001-05	51.000,00	51.000,00	2,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

31/07/2023 18:57:52	PUBLICADO					
31/07/2023 19:10:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
03/08/2023 23:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
04/08/2023 09:00:15	DISPUTA					
04/08/2023 09:00:16	LANCE	RCP- LOCAÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 008)				51.000,00
04/08/2023 09:00:16	LANCE	PAULO SERGIO FERNANDES DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 001)				52.340,00
04/08/2023 11:04:04	MENSAGEM	RCP- LOCAÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 008)				
		bom dia!				
04/08/2023 13:58:03	MENSAGEM	CONDUTOR				
		Boa tarde!				
04/08/2023 14:58:15	LANCE	PAULO SERGIO FERNANDES DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 001)				50.000,00
04/08/2023 15:00:16	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA				
		O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PAULO SERGIO FERNANDES DE OLIVEIRA				



**MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA
RIACHO DE SANTANA-BA****04/08/2023 15:00:16 NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

04/08/2023 15:00:16 HABILITAÇÃO

CONDUTOR: CÁSSIA BATISTA DOS SANTOS

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO LUIZA FRANCIELE GUEDES GUIMARÃES

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO ISABELA FERNANDES SENA

**MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA
RIACHO DE SANTANA-BA****RELATÓRIO DE LANCES****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2023**

Processo Administrativo Nº 052/2023

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: CÁSSIA BATISTA DOS SANTOS

Data de Publicação: 31/07/2023 18:57:52

LOTE 1 - Janelas de alumínio, guarda-corpo e outros

04/08/2023 09:00:16	PAULO SERGIO FERNANDES DE OLIVEIRA	
VÁLIDO		52,340.00
04/08/2023 09:00:16	RCP- LOCAÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS LTDA	
VÁLIDO		51,000.00
04/08/2023 14:58:15	PAULO SERGIO FERNANDES DE OLIVEIRA	
VÁLIDO		50,000.00





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2023

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana – Bahia, nos termos do Inciso IV, do Art. 71 da Lei Federal 14.133/20, **ADJUDICA** o resultado da Dispensa Eletrônica nº 009/2023, deflagrada do Processo Administrativo nº 052/2023, que tem como objeto a **contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento e instalação de guarda-corpos, janelas e portão de alumínio, incluindo todo o material necessário à execução dos serviços, para atender as necessidades dos colégios municipais Arnaldo Cardoso e Maria Amaral Guimarães Gondim, conforme as normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, tendo como vencedora a pessoa jurídica PAULO SÉRGIO FERNANDES DE OLIVEIRA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.866.511/0001-04, com valor global de R\$50.000,00(cinquenta mil reais).**

Procedam-se às formalidades legais.

Riacho de Santana - Bahia, 07 de agosto de 2023.

Tito Eugênio Cardoso de Castro
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA
RIACHO DE SANTANA-BA**

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2023

Processo Administrativo Nº 052/2023

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: CÁSSIA BATISTA DOS SANTOS

Data de Publicação: 31/07/2023 18:57:52

MOVIMENTOS DO PROCESSO

03/08/2023 14:51:30	CADASTRO DE PROPOSTA	PAULO SERGIO FERNANDES DE OLIVEIRA
03/08/2023 19:44:35	CADASTRO DE PROPOSTA	RCP- LOCAÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS LTDA
03/08/2023 19:53:42	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	RCP- LOCAÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS LTDA
04/08/2023 13:57:48	MENSAGEM	CONDUTOR
Boa tarde, senhores licitantes! O processo encontra-se em fase de disputa desde às 9h. Vossas senhorias podem fazer seus lances.		
04/08/2023 15:50:57	MENSAGEM	CONDUTOR
Boa tarde, senhores licitantes! O processo se encontra em fase de habilitação. A documentação da empresa PAULO SERGIO FERNANDES DE OLIVEIRA, detentora do melhor lance, está sendo analisada pela comissão de contratação.		
04/08/2023 17:05:35	MENSAGEM	CONDUTOR
Solicitamos que a empresa PAULO SERGIO FERNANDES DE OLIVEIRA apresente a proposta realinhada, de acordo o estabelecido no item 5.4 do Aviso de Dispensa eletrônica.		
07/08/2023 09:08:20	MENSAGEM	CONDUTOR
O participante PAULO SERGIO FERNANDES DE OLIVEIRA adicionou o arquivo 9834b79887a04a6598dfd31705ba7a6a.pdf aos documentos complementares.		
07/08/2023 11:47:57	MENSAGEM	CONDUTOR
Bom dia! Informamos que a empresa PAULO SERGIO FERNANDES DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ 05.866.511/0001-04, apresentou a documentação conforme exigida em edital e a proposta realinhada, conforme item 5.4 do Aviso de Dispensa.		
07/08/2023 11:55:39	MENSAGEM	CONDUTOR
O processo agora segue para a autoridade superior adjudicar e homologar, em conformidade com o Art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e IN67 de 08 de julho de 2021.		

**LOTE 1 - ADJUDICADO
Janelas de alumínio, guarda-corpo e outros**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: SERVIÇOS	Modelo: SERVICOS
Descrição: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento e instalação de guarda-corpos, janelas e portão de alumínio, incluindo todo o material necessário à execução dos serviços, para atender as necessidades dos colégios municipais Arnaldo Cardoso e Maria Amaral Guimarães Gondim, conforme as normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 50.000,00		Valor Total: 50.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PAULO SERGIO FERNANDES DE	001	05.866.511/0001-04	52.340,00	50.000,00		Sim
2 RCP- LOCAÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS	008	45.064.908/0001-05	51.000,00	51.000,00	2,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

31/07/2023 18:57:52 PUBLICADO



**MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA
RIACHO DE SANTANA-BA**

31/07/2023 19:10:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
03/08/2023 23:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
04/08/2023 09:00:15	DISPUTA		
04/08/2023 09:00:16	LANCE	RCP- LOCAÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 008)	51.000,00
04/08/2023 09:00:16	LANCE	PAULO SERGIO FERNANDES DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 001)	52.340,00
04/08/2023 11:04:04	MENSAGEM	RCP- LOCAÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 008)	
		bom dia!	
04/08/2023 13:58:03	MENSAGEM	CONDUTOR	
		Boa tarde!	
04/08/2023 14:58:15	LANCE	PAULO SERGIO FERNANDES DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 001)	50.000,00
04/08/2023 15:00:16	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
		O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PAULO SERGIO FERNANDES DE OLIVEIRA	
04/08/2023 15:00:16	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
		O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.	
04/08/2023 15:00:16	HABILITAÇÃO		
07/08/2023 11:58:42	EM ADJUDICAÇÃO		
07/08/2023 12:00:28	ADJUDICADO		

AUTORIDADE: TITO EUGÊNIO CARDOSO DE CASTRO



**MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA
RIACHO DE SANTANA-BA**

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2023
Processo Administrativo Nº 052/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: CÁSSIA BATISTA DOS SANTOS
Data de Publicação: 31/07/2023 18:57:52

TOTAL DO PROCESSO: **50.000,00**

PAULO SERGIO FERNANDES DE OLIVEIRA **05.866.511/0001-04** **50.000,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 001 Lance: 50.000,00 **Total: 50.000,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: SERVIÇOS Modelo: SERVICOS

Descrição: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento e instalação de guarda-corpos, janelas e portão de alumínio, incluindo todo o material necessário à execução dos serviços, para atender as necessidades dos colégios municipais Arnaldo Cardoso e Maria Amaral Guimarães Gondim, conforme as normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Quantidade: 1 Val. Ref.: 52.340,00 **Valor Unit.: 50.000,00** Total Item: 50.000,00

AUTORIDADE: TITO EUGÊNIO CARDOSO DE CASTRO



**MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA
RIACHO DE SANTANA-BA**

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2023

Processo Administrativo Nº 052/2023

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: CÁSSIA BATISTA DOS SANTOS

Data de Publicação: 31/07/2023 18:57:52

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 07/08/2023 12:00:39

Janelas de alumínio, guarda-corpo e outros

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: SERVIÇOS	Modelo: SERVICOS
Descrição: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento e instalação de guarda-corpos, janelas e portão de alumínio, incluindo todo o material necessário à execução dos serviços, para atender as necessidades dos colégios municipais Arnaldo Cardoso e Maria Amaral Guimarães Gondim, conforme as normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 50.000,00	Valor Total: 50.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PAULO SERGIO FERNANDES DE	001	05.866.511/0001-04	52.340,00	50.000,00		Sim
2 RCP- LOCAÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS	008	45.064.908/0001-05	51.000,00	51.000,00	2,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
---------------------	------------	------------------	-----------------------	---------------------	----------------	-----------

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
---------------------	------------	------------------	-----------------------	---------------------	----------------	-----------

AUTORIDADE: TITO EUGÊNIO CARDOSO DE CASTRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14. 105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA
GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2023

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana – Bahia, nos termos do Inciso IV, do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2, **HOMOLOGA** a dispensa eletrônica nº 009/2023, Processo Administrativo nº 052/2023, por decisão exarada pela Comissão de Contratação em 07 de agosto de 2023 e ainda, conforme parecer da procuradoria jurídica e base legal no Art. 72, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a **contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento e instalação de guarda-corpos, janelas e portão de alumínio, incluindo todo o material necessário à execução dos serviços, para atender as necessidades dos colégios municipais Arnaldo Cardoso e Maria Amaral Guimarães Gondim, conforme as normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, tendo como vencedora a pessoa jurídica PAULO SÉRGIO FERNANDES DE OLIVEIRA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.866.511/0001-04, com valor global de R\$50.000,00(cinquenta mil reais).**

Procedam-se às formalidades legais.

Riacho de Santana, 07 de agosto de 2023.

Tito Eugênio Cardoso de castro
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 039/2023.
EDITAL TOMADA DE PREÇOS: N.º 005/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 046/2022.

Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Bahia e a empresa Nascon Engenharia e Construções Eireli-ME.

Por este instrumento particular de Contrato de execução de Obras e Serviços que entre si celebram, de um lado a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Bahia, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.191/0001-60 com a sede à Praça Monsenhor Tobias, n.º 321, Bairro Centro, nesta Cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Tito Eugênio Cardoso de Castro, portador do registro geral n.º 01.397.126-31, SSP-BA e CPF n.º 131.585.545-34, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa Nascon Engenharia e Construções Eireli-ME, inscrita no CNPJ n.º 20.615.508/0001-01, sediada na Rua da Saudade, n.º 99, sala, Bairro Centro, na Cidade de Paratinga, Estado da Bahia, CEP: 47.500-000, com endereço eletrônico no e-mail nascon.engenharia@yahoo.com, representada pelo Sr. Paulo France Nascimento Conceição, portador do Registro Geral n.º 1136776931 SSP/BA e CPF/MF n.º 027.087.925-04, residente e domiciliado na Rua da Saudade, n.º 33, Bairro Centro, na Cidade de Paratinga, Estado da Bahia, CEP:47.500-000 doravante denominada de **CONTRATADA**, tem entre si, justos e acordados o seguinte:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Objetivo é a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para reforma e revitalização da Praça Monsenhor Tobias, na sede do município de Riacho de Santana-BA, conforme Termo de Convênio N.º 139/2022, celebrado entre o Município de Riacho de Santana e a Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia – CONDER.

Bancos: ORSE: SE 10/2021 SINAPI: BA 10/2021 (Preço desonerado)				Obra: Revitalização da Praça Monsenhor Tobias					
				PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, BASE DA LICITAÇÃO		CONTRATO N. 77/2022		PLANILHA CORRIGIDA COM BASE NA INCC - 9,28 / DEZEMBRO DE 2022	
				Planilha Sintética Simples					
Item	Banco	Código	Descrição	Un.	Preço Unit	CORREÇÃO MONETÁRIA C/ BDI	Qt. REMANESCENTE	VALOR REMANESCENTE	
1			Serviços Preliminares			DO VALOR UNITÁRIO			
1.1	ORSE	51	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada	m2	265,06	336,86	0,00	0,00	





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

1.2	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	44,56	56,64	0,00	0,00
2			Fundação/Infraestrutura/Su perestrutura					
2.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	52,42	66,62	0,00	0,00
2.2	SINAPI	92265	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	90,46	114,97	0,00	0,00
2.4	SINAPI	92777	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	13,49	17,14	0,00	0,00
2.5	SINAPI	92791	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	10,02	12,74	0,00	0,00
2.6	SINAPI	94971	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3	497,23	631,94	0,00	0,00
2.7	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	142,50	181,10	0,00	0,00
2.8	SINAPI	101964	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020	M2	177,62	225,74	0,00	0,00
3			Paredes e Painéis					
3.1	SINAPI	93188	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	71,16	90,44	0,00	0,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

3.2	SINAPI	93197	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	83,24	105,79	0,00	0,00
3.3	SINAPI	87478	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	52,87	67,19	0,00	0,00
3.4	ORSE	191	Divisória em granito cinza andorinha polido, e=2cm, inclusive montagem com ferragens - Rev 02	m2	560,81	712,74	26,10	18.602,48
4			Pisos e Revestimentos					
4.1	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	M2	21,39	27,18	0,00	0,00
4.2	SINAPI	87735	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	M2	29,90	38,00	0,00	0,00
4.3	SINAPI	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	35,78	45,47	24,23	1.101,57
4.4	SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014.	M2	3,34	4,25	0,00	0,00
4.5	SINAPI	87528	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES	M2	32,33	41,08	0,00	0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADODABAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

			INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014					
4.6	SINAPI	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	27,54	35,00	0,00	0,00
4.7	SINAPI	87275	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M ² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	53,33	67,78	36,36	2.464,04
4.8	SINAPI	88788	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 2,5 X 2,5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DA SACADA. AF_10/2014	M2	211,30	268,55	0,00	0,00
4.9	SINAPI	98562	IMPERMEABILIZAÇÃO DE FLOREIRA OU VIGA BALDRAME COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2 CM. AF_06/2018	M2	30,90	39,28	0,00	0,00
4.10	SINAPI	98546	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF_06/2018	M2	64,38	81,82	0,00	0,00
5			Pavimentação da Praça					
5.1	SINAPI	92397	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	55,84	70,97	59,40	4.215,53



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADODABAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

5.2	ORSE	12436	Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples Fck=25MPa, despolada, pintada em novacor, 02 demãos e piso tátil de alerta/direcional.	un	410,63	521,87	0,00	0,00
5.3	ORSE	12214	Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples Fck=25MPa, despolada, com pintura indicativa em novacor, 02 demãos	un	371,31	471,90	0,00	0,00
6			Esquadrias					
6.1	SINAPI	90821	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	264,32	335,92	1,00	335,92
6.2	SINAPI	90822	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	279,47	355,18	0,00	0,00
6.3	SINAPI	90823	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	329,86	419,22	3,00	1.257,66
6.4	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	445,80	566,56	13,20	7.478,63
6.5	SINAPI	100665	JANELA DE MADEIRA - CEDRINHO/ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - DE ABRIR COM 4 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 2 GUILHOTINAS PARA VIDRO), COM BATENTE, ALIZAR E FERRAGENS. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	592,36	752,83	0,00	0,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

6.6	SINAPI-I	3080	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM AÇO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	CJ	61,49	78,15	4,00	312,60
6.7	SINAPI-I	3090	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA INTERNA, EM AÇO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO INTERNA	CJ	54,88	69,75	11,00	767,22
7			Coberturas					
7.1	ORSE	9961	Telhamento com telha metálica em chapa de aço galvanizado natural ondulada e=0,5mm	m ²	72,70	92,40	30,34	2.803,40
7.2	SINAPI	94443	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO ROMANA, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	24,71	31,40	0,00	0,00
7.3	SINAPI	92540	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	74,33	94,47	0,00	0,00
7.4	SINAPI	100763	VIGA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_P	KG	14,34	18,22	219,74	4.004,01
8			Instalações Hidrossanitárias		0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
8.1	ORSE	4883	Caixa de inspeção 0.60 x 0.60 x 0.60m	un	414,34	526,58	0,00	0,00
8.2	ORSE	9383	Caixa sifonada quadrada, com três entradas e uma saída, d = 100x150x50mm,	un	26,95	34,25	0,00	0,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

			branco, com grelha, Akros ou similar					
8.3	ORSE	4396	Sifão cromado para lavatório, DECA ref.1680C 1 x 1 1/2 ou similar	un	141,81	180,23	7,00	1.261,61
8.4	ORSE	3675	Valvula de escoamento para tanque de lavar, DECA 1605C, 1 1/4" ou similar	un	44,30	56,30	0,00	0,00
8.5	ORSE	1357	Fornecimento e instalação de curva 90º curta pvc, junta elástica, ponta/bolsa, Ø = 40mm	un	9,62	12,22	0,00	0,00
8.6	ORSE	1553	Joelho 45º em pvc rígido soldável, para esgoto predial, diâm = 100mm	un	20,16	25,62	0,00	0,00
8.7	ORSE	1209	Joelho 45º pvc rígido soldável para esgoto primário diâmetro 150mm	un	71,06	90,32	0,00	0,00
8.8	ORSE	1670	Joelho de 45º em pvc rígido c/ anéis, para esgoto secundário, diâm = 40mm	un	10,20	12,96	0,00	0,00
8.9	ORSE	1556	Joelho 90º em pvc rígido soldável, para esgoto predial, diâm = 100mm	un	20,22	25,69	0,00	0,00
8.10	ORSE	1554	Joelho 90º em pvc rígido soldável, para esgoto predial, diâm = 50mm	un	7,68	9,76	0,00	0,00
8.11	ORSE	10318	Joelho 90º pvc rígido, série R, d= 40mm, para esgoto secundário	un	13,12	16,68	0,00	0,00
8.12	ORSE	1562	Junção simples em pvc rígido soldável, para esgoto primário, diâm = 100 x 50mm	un	33,82	42,98	0,00	0,00
8.13	ORSE	1564	Junção simples em pvc rígido soldável, para esgoto primário, diâm = 100 x 100mm	un	41,12	52,26	0,00	0,00
8.14	ORSE	1656	Redução excêntrica em pvc rígido c/ anéis, para esgoto primário, diâm =100 x 50mm	un	14,67	18,64	0,00	0,00
8.15	ORSE	1532	Tubo pvc rígido c/anel borracha, serie normal, p/esgoto predial, d = 100mm	m	27,21	34,58	0,00	0,00
8.16	ORSE	9385	Tubo pvc rígido c/anel borracha, serie reforçada, p/esgoto e aguas pluviais, d = 50mm	m	21,93	27,87	0,00	0,00
8.17	ORSE	9384	Tubo pvc rígido c/anel borracha, serie reforçada, p/esgoto e aguas pluviais, d = 40mm	m	18,62	23,67	0,00	0,00
8.18	ORSE	9385	Tubo pvc rígido c/anel borracha, serie reforçada, p/esgoto e aguas pluviais, d = 50mm	m	21,93	27,87	0,00	0,00
8.19	ORSE	1551	Joelho 45º em pvc rígido soldável, para esgoto	un	8,22	10,44	0,00	0,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

			predial, diâm = 50mm					
8.20	ORSE	9385	Tube pvc rígido c/anel borraça, serie reforçada, p/esgoto e aguas pluviais, d = 50mm	m	21,93	27,87	0,00	0,00
8.21	ORSE	9960	Sumidouro pre-moldado de concreto - 06 aneis, ø=1,00m e h=0,50m cada anel (1,00 x 3,00m)	un	1384,21	1.759,19	0,00	0,00
8.22	SINAPI	98084	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,4 X 3,2 X 1,8 M, VOLUME ÚTIL: 6272 L (PARA 32 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	5221,35	6.635,82	0,00	0,00
8.23	SINAPI	89401	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	6,02	7,65	0,00	0,00
8.24	SINAPI	100858	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA – PADRÃO MÉDIO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	428,93	545,13	1,00	545,13
8.25	SINAPI	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	298,45	379,31	7,00	2.655,14
8.26	SINAPI	100853	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, TIPO MONOCOMANDO. AF_01/2020	UN	211,15	268,35	7,00	1.878,46
8.27	SINAPI	94792	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	79,58	101,14	0,00	0,00
8.28	SINAPI	102617	CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 5000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	2256,61	2.867,93	0,00	0,00
8.29	SINAPI	94794	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	115,62	146,94	0,00	0,00
8.30	SINAPI	102605	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	un	191,40	243,26	0,00	0,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

8.31	SINAPI	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	65,29	82,98	1,00	82,98
8.32	ORSE	12283	Lavatório com bancada em granito cinza andorinha, e = 2cm, dim 2.20x0.60, com 03 cubas de embutir de louça, sifão plástico, válvula plástica, torneira em aço inox, inclusive rodopia 10 cm, assentada	un	1071,30	1.361,52	1,00	1.361,52
8.33	SINAPI	89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	6,37	8,10	0,00	0,00
8.34	SINAPI	94648	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	M	7,88	10,01	0,00	0,00
8.35	SINAPI	94649	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	M	12,35	15,69	0,00	0,00
8.36	SINAPI	86910	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	78,45	99,70	1,00	99,70
8.37	SINAPI	89353	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	27,46	34,90	0,00	0,00
8.38	SINAPI	93441	BANCADA GRANITO CINZA 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA EM METAL, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", P/ COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	921,61	1.171,28	3,00	3.513,83





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

8.39	SINAPI	100868	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	239,97	304,98	4,00	1.219,90
9			Instalações elétricas					
9.1	CPU	01	BUCHA COM ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	3,16	4,01	2,00	8,03
9.2	CPU	02	BUCHA COM ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1", PARA ELETRODUTO FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	1,89	2,40	4,00	9,61
9.3	CPU	03	BUCHA COM ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 3/4", PARA ELETRODUTO FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	1,60	2,03	2,00	4,06
9.4	SINAPI	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTICHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	4,24	5,39	752,28	4.053,81
9.5	SINAPI	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTICHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	5,98	7,60	702,04	5.333,36
9.6	SINAPI	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM ² , ANTICHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	7,17	9,11	2.690,50	24.512,57
9.7	SINAPI	91925	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTICHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	3,14	3,99	527,85	2.103,99
9.8	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	17,01	21,62	5,00	108,12
9.9	SINAPI	93672	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	67,99	86,41	1,00	86,41





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

9.10	SINAPI	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	6,44	8,18	72,11	589,84
9.11	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	9,09	11,56	10,00	115,55
9.12	SINAPI	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	10,34	13,14	1,00	13,14
9.13	SINAPI	93658	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	16,40	20,85	1,00	20,85
9.14	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	9,51	12,08	1,00	12,08
9.15	SINAPI	92980	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM ² , ANTICHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	9,05	11,50	1.972,10	22.678,34
9.16	ORSE	9516	Caixa passagem de sobrepor em aço 100x100x80mm	un	10,02	12,74	1,00	12,74
9.17	ORSE	9425	Caixa de passagem para eletricidade em alumínio, dim: 50 x 50 x 15 cm	un	78,61	99,90	25,00	2.497,48
9.18	SINAPI	91842	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	4,05	5,15	53,30	274,63
9.19	SINAPI	91856	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	8,28	10,53	0,00	0,00
9.20	SINAPI	95748	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE SEMI PESADO, DN 40 MM (1 1/2), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	30,19	38,37	223,40	8.572,67
9.21	SINAPI	95747	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE SEMI PESADO, DN 32 MM (1 1/4"), APARENTE,	M	27,79	35,32	25,70	907,68





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

			INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P					
9.22	SINAPI	95730	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	6,66	8,46	3,00	25,37
9.23	SINAPI	91864	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	10,44	13,26	2,00	26,53
9.24	SINAPI	93008	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	11,44	14,54	1,00	14,54
9.25	SINAPI	100619	POSTE DECORATIVO PARA JARDIM EM AÇO TUBULAR, H = *2,5* M, SEM LUMINÁRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	479,53	609,44	38,00	23.158,59
9.26	ORSE	7679	Luminária decorativa hermética para iluminação pública, base alumínio fundido, difusor esférico em acrílico transparente, com poste de 2,5m (tecnolux - ref.cw-350/1 ou similar), inclusive lâmpada e reator	un	1880,89	2.390,43	38,00	90.836,30
9.27	ORSE	12561	Lâmpada led 50w de potência, luz branca bivolt, marca LLum ou similar	un	106,80	135,73	240,00	32.575,51
9.28	ORSE	12809	Lampada led tubular t8 bivolt 9,9/10 w, base g13	un	10,87	13,82	8,00	110,55
9.29	SINAPI	100919	LÂMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 45 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	un	49,97	63,51	38,00	2.413,44
9.30	ORSE	12807	Refletor Slim LED 50W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar	un	84,88	107,87	39,00	4.206,98
9.31	CPU	04	Luminaria led refletor retangular bivolt, luz branca, 50 w fornecimento e assentamento	un	50,87	64,65	4,00	258,60
9.32	ORSE	7294	Luminária tipo balizador para ambiente aberto, corpo em alumínio fundido pintado, difusor em vidro frisado temperado, ref. EX02-S, da Lumicenter ou similar (tipo tartaruga)	un	89,50	113,75	40,00	4.549,84





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

9.33	ORSE	4429	Caixa de inspeção 0,30 x 0,30 x 0,40m	un	99,41	126,34	2,00	252,69
9.34	ORSE	7309	Poste de concreto duplo T (DT) 9/600 - fornecimento e assentamento	un	950,75	1.208,30	2,00	2.416,61
9.35	SINAPI	101876	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	48,37	61,47	2,00	122,94
9.36	SINAPI	101877	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 3 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	33,77	42,92	1,00	42,92
9.37	ORSE	11885	Exaustor Mega25, da sicflux ou similar - fornecimento e instalação	un	124,60	158,36	6,00	950,13
10			Pintura					
10.1	SINAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	1,74	2,21	0,00	0,00
10.2	SINAPI	96132	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	M2	12,59	16,00	174,38	2.790,05
10.3	SINAPI	95622	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA COR. AF_06/2014	M2	9,73	12,36	581,28	7.185,04
10.4	SINAPI	102494	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	M2	37,89	48,15	851,40	40.995,82
11			Equipamentos e Mobiliários					
11.1	ORSE	10042	Fornecimento e instalação de grama sintética 42mm, alta durabilidade, cor verde, proteção raios UV e luz solar, incluso cola, type, areia tratada, borracha e mão de obra especializada	m2	47,51	60,39	312,10	18.846,70
11.2	ORSE	3740	Mesa de concreto com 02 bancos integrados	Un	600,15	762,74	8,00	6.101,89





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

11.3	ORSE	2411	Banco com encosto, compr=1,50m, largura=30cm, pé de ferro fundido e com 10 réguas de madeira, inclusive pintura.	un	1202,08	1.527,72	28,00	42.776,26
11.4	ORSE	2440	Gangorra com 3 pranchas em aço industrial ou madeira (Sergipark ou similar)	un	3063,10	3.892,89	2,00	7.785,78
11.5	ORSE	2406	Balanço 3 lugares em aço industrial ou madeira, Sergipark ou similar	un	2172,57	2.761,12	2,00	5.522,25
11.6	CONDER	60-02-01-953	Escorregadeira em madeira com 2,50m de pista, fornecimento e assentamento	un	1917,86	2.437,41	4,00	9.749,65
12			Paisagismo					
12.1	SINAPI	98516	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	UN	237,62	301,99	6,00	1.811,94
12.2	ORSE	9131	Planta - Umbaúba (Cecropia) h=1,00m, fornecimento e plantio	un	54,42	69,16	2,00	138,33
12.3	ORSE	10234	Grama esmeralda em placas, fornecimento e plantio	m2	13,38	17,00	70,00	1.189,96
13	ORSE		LIMPEZA					
13.1	ORSE	2450	Limpeza geral	m2	1,57	2,00	14.300,00	28.598,98
							TOTAL COM BDI	463.330,50

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO CONTRATUAL

2.1 O presente contrato terá início a partir da data da assinatura deste instrumento contratual, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme possibilidades previstas no art. 57 da Lei 8.666/93.

2.2 O contratado obriga-se a promover a anotação do contrato no CREA com jurisdição do local do serviço (Lei 6.496/77, art. 1º).

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor global do Contrato é de R\$ 463.330,50 (quatrocentos e sessenta e três mil, trezentos e trinta reais e cinquenta centavos).





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

3.2 Os pagamentos ocorrerão após as medições aferidas pela Prefeitura Municipal e devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos que será fiscalizada pelo Engenheiro Civil contratado pela Administração.

3.3 Não serão aceitas medições inferiores ao descrito no Cronograma Físico-Financeiro da Obra, anexo ao Edital.

3.4 Cumpridas as determinações do item 3.2 a empresa emitirá a Nota fiscal devidamente acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, a ser apresentada ao titular do Setor de Tesouraria para a devida aprovação.

3.5 Na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do fornecimento, ao valor dos mesmos será acrescida a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, desde o dia imediatamente subsequente ao do vencimento até o do seu efetivo pagamento;

3.6 Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.

3.7 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **CONTRATANTE**, com os seguintes dados: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Bahia, CNPJ nº. 14.105.191/0001-60, sede funcional na Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Bairro Centro, na Cidade Riacho de Santana, Estado da Bahia, CEP 46.470-000.

4.0 CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA CONTRATUAL

4.1 Nos termos do art. 56, §2º, da Lei nº 8.666/93, fica estabelecido o valor de **5% (cinco por cento)** como garantia para a celebração do instrumento contratual, do qual deverá ser efetuado no ato da assinatura do contrato.

5.0 CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O prazo para a execução total dos serviços está previsto para 08 (oito) meses, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviços.

6.0 CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA CONTRATADA

6.1 Constituem-se obrigações da CONTRATADA:

6.1.1 Forma de execução: Executar os serviços contratados de acordo com as especificações técnicas e com a observância das recomendações ditadas pela fiscalização, nas condições indicadas na proposta apresentada, competindo-lhe fornecer toda a mão-de-obra qualificada ou não, para a realização dos trabalhos, sendo obrigatório o uso dos equipamentos exigidos pelas normas de segurança em vigor, para todos os operários.

6.1.2 Comunicar por escrito ao Fiscal do Contrato, o horário para eventual trabalho extraordinário, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas. A fiscalização se reserva o direito de vetar a realização do mesmo, ou ainda de alterar o horário previsto, de comum acordo com a CONTRATADA, sempre que tal trabalho exija em seu entender, a presença da Fiscalização.

6.1.3 Atender a todas as despesas decorrentes de materiais, transporte, assistência médica de seu pessoal, seguro contra acidentes no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem Federal, Estadual ou Municipal vigentes.

6.1.4 Acatar e facilitar a ação da Fiscalização da Administração Pública Municipal, cumprindo as exigências, que a mesma fizer aos seus técnicos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

6.1.5 Dirigir e supervisionar tecnicamente os trabalhos, ficando responsável, perante o Município, pela exatidão dos serviços e pela correta observância das especificações técnicas e demais normas aplicáveis.

6.1.6 Não utilizar este Contrato, como garantia de qualquer Operação Financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

6.1.7 Manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação.

7.0 CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DO CONTRATANTE

7.1 Constituem-se obrigações do CONTRATANTE.

7.1.1 Empenhar os recursos necessários ao desenvolvimento normal dos trabalhos segundo as etapas estabelecidas no Cronograma.

7.1.2 Indicar à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis ao início da obra.

7.1.3 Transmitir, por escrito, as instruções sobre as modificações dos serviços, bem assim as alterações de prazos e cronogramas.

7.1.4 Conforme dispõe o artigo 618 do Código Civil, a empresa responsável pela execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

8.0 CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1 O valor global deste contrato não sofrerá qualquer reajuste financeiro, salvo se por motivos supervenientes for à obra paralisada, ultrapassando sua execução o prazo anual estabelecido em lei, contado da apresentação da proposta.

9.0 CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1 A fiscalização deste instrumento contratual ficará a cargo do Servidor Público Maicon Neves de Almeida, designado através da Portaria nº 16/2023 de 07 de agosto de 2023 (Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos).

9.2 A fiscalização dos serviços será de competência e responsabilidade exclusiva do Município de Riacho de Santana, Bahia, a quem caberá: verificar o fiel cumprimento dos termos do presente Contrato, das especificações e dos demais requisitos técnicos: conferir as medições; atestar as faturas; solucionar os problemas executivos e participar de todos os atos que se fizeram necessários para garantir a perfeita execução dos serviços.

9.3 A fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, ou de seus subcontratados, no interesse dos serviços, assim como aceitar ou não a substituição dos integrantes da equipe técnica da CONTRATADA, através de solicitação por escrito da mesma.

9.4 Concluídos os serviços, se em perfeita ordem, a CONTRATADA requererá formalmente o seu recebimento provisório, devendo o Município, em 15(quinze) dias da comunicação, emitir Termo de Recebimento provisório circunstanciado, assinado pelo responsável técnico pela Fiscalização, e pela CONTRATADA ou determinar as diligências necessárias à sua conclusão.

9.5 A CONTRATADA fica obrigada a manter os serviços por sua conta e risco, até ser lavrado o "Termo de Recebimento Definitivo", em perfeita condições de conservação e funcionamento, mantendo equipe de empregados necessários para tal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

9.6 O recebimento definitivo dos serviços dar-se-á em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, por comissão técnica, através de Termo de Recebimento Definitivo, obedecidos aos requisitos do Edital.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da legislação específica.

10.2 Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade de falta cometida, garantida a ampla defesa.

10.3 O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

10.4 nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem quitação das multas aplicadas em definitivo.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 A rescisão do Contrato ocorrerá de pleno direito e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento de quaisquer das suas cláusulas, conforme o constante na legislação vigente.

11.2 A CONTRATADA será considerada inadimplente, sujeitando-se a rescisão do Contrato, se ocorrer quaisquer dos fatos abaixo discriminados, sem prejuízo de outros casos previstos em lei:

- a) Ceder ou transferir no todo ou em parte, ou subcontratar os serviços, objeto deste Contrato, sem prévia autorização escrita do Município.
- b) Deixar de atender às determinações da Fiscalização no que concerne às suas atribuições.
- c) Paralisar os trabalhos, sem motivo justificado, a critério da Fiscalização por prazo superior a 05 (cinco) dias consecutivos;
- d) Deixar de cumprir ordem da Fiscalização relativas à execução dos serviços;
- e) Criar dificuldades à atuação da Fiscalização, prejudicar a qualidade dos serviços, desviar-se das especificações ou prestar informações inverídicas à Fiscalização;
- f) Deixar de retirar qualquer elemento de sua equipe, cuja permanência tenha sido julgada inconveniente pela Fiscalização;
- g) Entrar em regime de concordata, ainda que preventiva, ou falência;
- h) Executar qualquer serviço com imprudência ou negligência, devidamente comprovada pela Fiscalização.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Ao Município de Riacho de Santana, Bahia ressalva-se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados e a aquisição, por ajuste entre as partes interessadas dos materiais existentes no local da obra e a ela destinados, ressalvadas as responsabilidades legais e contratuais.

12.2 Fazem parte integrante deste Contrato independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é do conhecimento e aceitação da CONTRATADA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

- Edital da Licitação Tomada de Preços n.º 005/2022 e seus anexos;
- Proposta da Licitante e seus anexos;
- Legislação, Normas e Instituições vigentes no País, no Estado e no Município que lhe sejam aplicáveis, especialmente as leis 8.666/93 e 8.883/94.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CATEGORIA ECONÔMICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente Tomada de Preços correrão por conta da Categoria Econômica do exercício financeiro de 2022:

	Dotações	Previsão de Despesas	Disponibilidade Orçamentária
Unidade Orçamentária	02.06 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Assuntos Urbanos		
Projeto/Atividade	2126- Manutenção de Logradouros – Praças, Jardins, Ruas e Avenidas		R\$ 796.818,03
Elemento de Despesa	4.4.9.0.51.00.0000 – Obras e Instalações		

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Riacho de Santana, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas, para os efeitos legais.

Riacho de Santana-Bahia, em 27 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Bahia
Tito Eugênio Cardoso de Castro
Prefeito Municipal
Contratante

Empresa Nascon Engenharia e Construções
Eireli-ME
CNPJ 20.615.508/0001-01
Paulo France Nascimento Conceição
Contratada

Maicon Neves de Almeida
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF: _____

RG: _____

2 - _____

CPF: _____

RG: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 037/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE
SANTANA E A EMPRESA NITI ENTRETENIMENTOS
LTDA.**

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.105.191/0001-60, com sede administrativa na Praça Monsenhor Tobias, n.º 321, Centro, na cidade de Riacho de Santana, BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Tito Eugênio Cardoso de Castro, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, s/n, Bairro Centro, na cidade de Riacho de Santana – Estado da Bahia, portador da carteira de identidade nº 01.397.126-31, SSP-BA, inscrito no CPF nº 131.585.545-34, doravante denominada, **CONTRATANTE**, e a Empresa NITI ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ: 28.813.256/0001-37, com sede na Avenida Estados Unidos, nº 01, sala 1105, Bairro Comércio, Salvador/BA, CEP: 40.010-020, esta como **ÚNICA e EXCLUSIVA** representante legal da **Banda Rode Torres**, que se faz através do seu representante, o Sr. Adhemar Niti Gomes Xavier, Brasileiro, Solteiro, Empresário, portador do RG nº 13.075.665-29, Expedida por SSP/BA, e CPF nº 037.811.525-10, residente e domiciliado na Rua João da Silva Rego, nº 94, Casa 8, Bairro Piatã, na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, CEP: 41.650-060, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, por força da Contratação Direta da Inexigibilidade Nº 010/2023 e sua homologação pelo chefe do executivo municipal, têm entre si como justos e acordados celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 – Contratação da Banda Rode Torres, para realização de show artístico e cultural no dia 08 de julho de 2023 no distrito de Botuquara, zona rural do município de Riacho de Santana, a fim de compor a programação do evento “São João no Meu Sertão – edição 2023”, conforme dia e local abaixo descrito:

Banda Rode Torres					
Item	Data	Und	Quant	Descrição	Valor Total
01	08/07/2023	Hs	02h00	Show Artístico musical com a Banda Rode Torres	R\$ 14.301,90
Valor Total R\$ 14.301,90 (Quatorze mil, trezentos e um reais e noventa centavos).					R\$ 14.301,90

2 - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais e melhor caracterização do fornecimento da prestação dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

2.1.1 – Proposta Financeira da Contratada;

2.1.2 – Certidões de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista;

2.2 - Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratada.

3 - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente contrato vigorará da data da assinatura deste instrumento contratual até 31 de julho de 2023.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
E S T A D O D A B A H I A
 CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA.

4 – DO PREÇO

4.1 - O preço total para o fornecimento do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da contratada, o qual totaliza o valor de R\$ 14.301,90 (Quatorze mil, trezentos e um reais e noventa centavos), anexo a este contrato.

4.2 - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no edital.

5 – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2023, a saber:

	Dotações	Previsão de Despesas	Disponibilidade Orçamentária
Unidade Orçamentária	02.09 – Secretaria de Municipal de Cultura, Esporte e Lazer		
Projeto/Atividade	2117 – Comemoração de Festividades		R\$ 14.301,90
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Valor do Contrato R\$ 14.301,90	R\$ 14.301,90 (Quatorze mil, trezentos e um reais e noventa centavos).		

6 - DO PRAZO E FORMA DE REALIZAÇÃO DO EVENTO

6.1 – O presente contrato terá vigência até 31 de Julho de 2023, contado a partir da assinatura contratual.

6.2 - O show artístico objeto deste contrato deverá ser entregue no dia 08 de julho de 2023, com início às 23h59min, podendo haver uma tolerância de até 20 minutos.

6.3 - O show artístico objeto deste contrato deverá ser entregue no dia marcado conforme descrito no item 1.1.

6.4 – Todas as despesas de transporte, hospedagem, alimentação, correrão por conta da CONTRATADA.

7 - DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos devidos a contratada serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Riacho de Santana através do Setor de Tesouraria mediante transferência bancária em nome da empresa contratada junto ao Banco Itaú, Agência 6651 e Conta Corrente 25941 5, mediante apresentação de nota fiscal devidamente acompanhada das certidões de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

7.2 - A nota fiscal, que apresentar incorreções será devolvida à Contratada e seu vencimento será prorrogado por até 5 dias.

7.3 - O pagamento será feito mediante transferência bancária em favor da CONTRATADA, mediante apresentação de nota fiscal devidamente acompanhada das certidões de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

7.4 - A CONTRATADA fica vedada negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o CONTRATANTE.

7.5- O pagamento dos valores descritos na cláusula quarta serão realizados em atendimento à proposta financeira da CONTRATADA, e com fulcro no Inciso II, art 7º da Instrução 02/2005 do TCM-BA, descrito a seguir:

Parcela Única – No valor de R\$ 14.301,90 (Quatorze mil, trezentos e um reais e noventa centavos) após apresentação musical, mediante apresentação de nota fiscal devidamente acompanhada das certidões de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
E S T A D O D A B A H I A

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA.

8 - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

8.1 – A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento da contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

9 - DAS RESPONSABILIDADES

9.1 - A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do show artístico objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

9.2 – A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços a serem prestados.

9.3 – A CONTRATADA suportará as despesas provenientes de hospedagem, refeições e deslocamento.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 - O não fornecimento do show ora contratada no dia e horário descrito no item 1.1, importará a CONTRATADA, aplicação de multa 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do contrato, salvo motivo de força maior devidamente justificado.

10.2 - Ao CONTRATANTE, igualmente, será aplicada a multa descrita em 9.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

10.3 – Às eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portando, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

10.4 - A inexecução total do contrato, importará à CONTRATADA a suspensão do direito de inexistir, licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, conforme previsto na Lei 8.666/93, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do contrato.

10.5 - Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos subitens precedentes.

10.6 - Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

11 - CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO – A execução do presente contrato será fiscalizada pelo servidor público José da Rocha Ribeiro Junior, designado pela Contratante através da Portaria nº 011/2023 de 07 de julho de 2023 que avaliará os procedimentos de supervisão, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

12 – DA RESCISÃO

12.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.2 - A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.3 - Se a rescisão da avenca se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
E S T A D O D A B A H I A
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA.

13.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratada, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

13.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

14 - DA TOLERÂNCIA

14.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

15- DO FORO

15.1 - Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Riacho de Santana, Bahia, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

RIACHO DE SANTANA/BA, 07 de Julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
TITO EUGÊNIO CARDOSO DE CASTRO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

NITI ENTRETENIMENTOS LTDA
CNPJ: 28.813.256/0001-37
Adhemar Niti Gomes Xavier
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, Nº 145, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

CONTRATO Nº 037/2023
CREDENCIAMENTO N.º 001/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA E A EMPRESA MARIA EDUARDA OLIVEIRA REGO LTDA, CNPJ 50.410.867/0001-93.

O Fundo Municipal de Saúde de Riacho de Santana – Estado da Bahia, com sede à Rua Gercino Coelho, nº 145, Bairro Centro, Riacho de Santana – BA, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.885.912.0001-30, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Italo Roberto de Castro Marques, e pelo Prefeito Municipal, Sr. Tito Eugênio Cardoso de Castro de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a pessoa jurídica Maria Eduarda Oliveira Rego Ltda inscrito(a) no CNPJ sob o nº 50.410.867/0001-93, com endereço Rua Getúlio Vargas, nº 195, Bairro Centro, município de Riacho de Santana - BA, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Maria Eduarda Oliveira Rego, portador(a) do Registro Geral n.º 15.977.438-10 e CPF/MF n.º 858.248.305-84, residente e domiciliado(a) na Rua Getúlio Vargas, Bairro Centro, município de Riacho de Santana - BA resolvem celebrar o presente contrato para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/1993, e, no que couber de forma subsidiária e Lei Estadual n. 9.433, de 01 de março de 2005, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços médicos como: Clínica Geral, e Atendimento Ambulatorial, incluindo entre eles feristas de todas essas categorias médicas, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública municipal de saúde no Hospital Municipal e Maternidade Amália Coutinho, Atenção Básica (USF), nas especialidades e exames complementares discriminadas no ANEXO I, o qual passa a ser parte integrante deste Contrato.

Parágrafo Único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de contratar os procedimentos necessários e na quantidade adequada à demanda estimada, de acordo com os parâmetros definidos pelo mesmo e pelo Ministério da Saúde e consoante a disponibilidade financeira e orçamentária.

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária a seguir especificada:

	Dotações	Previsão de Despesas	Disponibilidade Orçamentária
Unidade Orçamentária	02.07 – Secretaria Municipal de Saúde		
Projeto/Atividade	2065 – Gestão das Ações da Atenção Primária		
	2068 – Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família		
	2070 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
	2260 – Outros Programas do Fundo a Fundo		





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, Nº 145, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

	2083 – Gestão das Ações do Programa Saúde Bucal		
	2281 – Gestão das Ações do CAPS		
	2285 – Gestão das Ações da Atenção Especializada		
	2293 – Gestão das Ações do Programa Mais Médicos		
	2294 – Ações de incentivo para ações estratégicas		
	2299 – Gestão das Ações do SAMU		
Elemento de Despesa	3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		

III – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço a ser pago pelos serviços será estabelecido com base nos valores definidos no ANEXO I do Edital Credenciamento n.º 001/2023 no valor estimado de R\$ 338.353,32 (trezentos e trinta e oito mil trezentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos).

LOTE I					
ITEM	UNIDADE DE SAÚDE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Hospital Municipal e Maternidade Amália Coutinho	Plantão presencial em Clínica Geral de 24 Hs (Segunda a sexta)	48	R\$ 1.975,00	R\$ 94.800,00
2		Plantão presencial em Clínica Geral de 24 Hs (Sábado e Domingo)	30	R\$ 2.225,00	R\$ 66.750,00
3		Plantão presencial em Clínica Geral de 12 Hs (Segunda a sexta)	10	R\$ 1008,33	R\$ 10.083,30
4		Plantão presencial em Clínica Geral de 12 Hs (Sábado e Domingo)	10	R\$ 1.125,00	R\$ 11.250,00
12		Médico em regime de urgência e emergência para transferência de pacientes em ambulância.	06	R\$ 1.011,67	R\$ 6.070,02
32	Unidade de Saúde da Família	Médico Generalista em Unidade de Saúde da Família (USF) 40 h semanal (ZONA RURAL)	12	R\$ 12.450,00	R\$ 149.400,00
VALOR TOTAL R\$ 338.353,32 (trezentos e trinta e oito mil trezentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos).					R\$ 338.353,32

§ 1º Os preços apresentados neste contrato abrangem encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, inclusive impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento pela contratada de suas obrigações.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, Nº 145, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

§ 2º O Fundo Municipal de Saúde de Riacho de Santana procederá ao recolhimento do percentual de imposto previsto na legislação fiscal, sobre o valor da Nota Fiscal;

IV – CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA REVISÃO

A Contratada deverá manter regular a documentação apresentada à Secretaria Municipal de Saúde de Riacho de Santana, para habilitação à contratação enquanto perdurar o vínculo contratual. Os preços são fixos e irrevogáveis.

Parágrafo Único. A revisão de preços, nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, dependerá de requerimento fundamentado do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

V – CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela, o que deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias.

§ 1º Para fins de pagamento a Contratada deverá encaminhar à Contratante ou à instituição por esta indicada, a seguinte documentação: Nota Fiscal; Planilhas de procedimentos mensais devidamente assinadas; Contrato social (no primeiro mês de prestação de serviço); Guia recolhimento do ISS e certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal e FGTS e Trabalhista;

§ 2º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

§ 3º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INP do IBGE *pro rata tempore*.

§ 4º O valor de cada faturamento será o resultado da multiplicação do número de procedimentos, plantões, consultas e exames realizados vezes o preço unitário;

VI – CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo máximo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, é de 12 (doze) meses, podendo ser renovado nos termos do quanto disposto na Lei 8.666/93 de Licitações.

§ 1º O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, antes do advento do termo final previsto nesta cláusula, quando do término da condição emergencial então existente.

§ 2º Na hipótese da rescisão antecipada prevista no § 1º desta cláusula, não caberá à CONTRATADA direito à indenização.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

a) Executar perfeitamente o objeto deste contrato, garantindo a qualidade no atendimento da população no âmbito da Unidade de Saúde;





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, Nº 145, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

- b) Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a contratante;
- c) Comunicar ao contratante qualquer anormalidade que interfira no bom desenvolvimento dos serviços objeto do presente contrato provocada por funcionários da contratada;
- d) O contratado é responsável por arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à contratante e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de pessoas que estejam sob sua responsabilidade, na execução dos serviços contratados;
- e) O contratado responderá perante a contratante por sua conduta na execução dos serviços objeto deste contrato;
- f) Em caso de pessoa jurídica, em que a prestação do serviço se dará de forma impessoal, apresentar mensalmente à contratante o nome do profissional médico que realizará os procedimentos juntamente com o seu número do Conselho de Classe correspondente onde estiver inscrito sob pena de ser susgado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas até o cumprimento desta obrigação, sendo de responsabilidade da credenciada a indicação de profissional substituto em caso de impossibilidade daquele previamente indicado;
- g) Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a direção e supervisão da mão-de-obra necessária para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;
- h) Respeitar as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes da contratante, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste contrato;
- i) Substituir ou excluir no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas os membros de sua equipe de trabalho com desempenho insuficiente, ou indisciplinado, quando solicitado pela Contratante;
- j) Em caso de impossibilidade do (a) contratado (a) de prestar o serviço na escala pré-estabelecida, salvo casos de impossibilidade justificada, deverá este comunicar à direção da unidade de saúde com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas);
- k) Arcar com todas as despesas de transportes do seu funcionário necessárias à execução do objeto deste contrato;
- l) Efetuar pontualmente o pagamento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as legislações federal, estadual e municipal relativas aos serviços prestados;
- m) Ressarcir ao contratante o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência da contratante, ou ainda por força maior, circunstância que deverá ser comunicada à contratante no prazo máximo de 12 (doze) horas após a sua ocorrência;
- n) Receber o pagamento efetuado pela CONTRATANTE como única remuneração devida decorrente da execução do objeto contratual, sendo proibida a cobrança de qualquer importância ao usuário do SUS a título de honorários, complementação de honorários ou serviços prestados.
- o) Manter a unidade de saúde previamente indicado pela Secretaria Municipal de Saúde profissional médico, devidamente habilitado, para a realização dos procedimentos contratados em regime de urgência e emergência, em turnos presenciais, respeitando a carga horária para a qual foi credenciada.
- p) Garantir a integralidade da assistência aos pacientes, incluindo a continuidade dos serviços, tal como a realização do segundo tempo cirúrgico caso seja necessário, quando cabível.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, Nº 145, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

- q) A contratada caberá a realização dos procedimentos de acordo com a necessidade e organização do serviço, definidas pela Direção da unidade de saúde.
- r) A contratada caberá a indicação cirúrgica, o acompanhamento e a avaliação, pré e pós-operatório de cada paciente submetido a procedimentos cirúrgicos e anestésicos, já incluídos nos valores estabelecidos na Tabela (Anexo II).
- s) Encaminhar à Contratante ou à instituição por esta indicada, para fins de pagamento, a documentação citada na Cláusula Quinta deste instrumento.
- t) A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições exigidas neste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- u) A contratada deverá manifestar interesse por renovar o contrato com a Secretaria Municipal de Saúde, devendo automaticamente enviar todos os documentos necessários em até 15 dias – antes do término de sua vigência contratual. A falta de manifestação em tempo hábil, implica na interrupção imediata dos serviços após o encerramento da respectiva vigência contratual.
- v) A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços mediante a celebração prévia do contrato, devidamente publicado no diário oficial do Município.
- x) Efetuar o pagamento de multas e juros que venham a incidir sobre a contratante por atrasos no recolhimento de imposto patronal, em função de entregas tardias de documentação e/ou de emissão de Nota Fiscal.

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) determinar os locais onde deverão ser prestados os serviços, através da prévia emissão da respectiva ordem de serviço;
- b) facilitar ao máximo o acesso dos profissionais da contratada aos locais de execução dos serviços, bem como o acesso às instalações sanitárias para a higiene dos mesmos;
- c) dar ciência à contratada de qualquer alteração no presente contrato;
- d) verificar e aceitar as faturas emitidas pela contratada, recusando-as quando inexatas ou desacompanhadas dos documentos exigidos neste contrato;
- e) efetuar todos os pagamentos oriundos da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual, desde que devidamente atestadas pelo Diretor do Hospital;
- f) prestar, verbalmente ou por escrito, à contratada informações e instruções específicas que visem esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços pelo empregado médico executor do objeto do presente contrato;
- g) dispensar tratamento isonômico às CONTRATADAS na definição do quantitativo de procedimentos efetivamente contratados.

IX – CLÁUSULA NONA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato será o de empreitada por preço unitário.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, Nº 145, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

Parágrafo Único. Os serviços objeto deste contrato serão executados por profissionais habilitados, com vestimentas e demais instrumentos adequados para o serviço.

X – CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Competirá à CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que falha, total ou parcial, na fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

§ 1º O recebimento do objeto se dará observando-se que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

§ 2º A fiscalização dos serviços ora contratados será exercida por Servidor Público Pablo Ricardo Fernandes Ivo designado através de Portaria Nº 104/2023, de 26 de julho de 2023, da respectiva secretaria com poderes para:

- a) recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste contrato;
- b) comunicar à contratada quaisquer defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados.

XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato pela contratada ensejará na aplicação culminada em Lei e neste instrumento.

§ 1º A não prestação dos serviços nos prazos determinados pela CONTRATANTE importará na aplicação à CONTRATADA, de multa diária na ordem de meio por cento sobre o valor do contrato.

§ 2º A CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita no § 1º, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

§ 3º 3 Às eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portando, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

§ 4º A inexecução total do contrato, importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

§ 5º Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos sub-itens precedentes.

§ 6º Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

§ 7º Estabelecida a escala de prestação dos serviços, a não prestação do serviço sem a prévia e justificada comunicação por parte da contratada importará na incidência das penalidades previstas contratualmente, e em caso reincidência, importará na rescisão contratual e no descredenciamento.

XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, Nº 145, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

§ 1º A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

§ 2º A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

§ 3º Se a rescisão da avenca se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da lei federal nº 8.666/3 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a dez por cento do valor do contrato.

XIII – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

Correrão por conta exclusiva da contratada quaisquer indenizações por danos e/ou prejuízos causados por ela ou seu preposto à Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços objeto do presente contrato, seja por negligência, imprudência ou imperícia, reservado à CONTRATANTE o direito de descontar de qualquer crédito devido à CONTRATADA a importância necessária ao ressarcimento de tais danos ou prejuízos.

XIV – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da cidade de Riacho de Santana, no Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, mesmo que privilegiado, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achadas conforme.

Riacho de Santana, Bahia, em 26 de julho de 2023.

Tito Eugênio Cardoso de Castro
Prefeito Municipal
Contratante

Testemunhas:

1ª _____
CPF:

Italo Roberto de Castro Marques
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

2ª _____
CPF:

Maria Eduarda Oliveira Rego LTDA
CNPJ 50.410.867/0001-93
Maria Eduarda Oliveira Rego
CPF/MF n.º 858.248.305-84
Contratada





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, Nº 145, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

CONTRATO Nº 038/2023
CRENCIAMENTO N.º 001/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA E A EMPRESA CENTRO MÉDICO MLCO LTDA, CNPJ 51.020.447/0001-63.

O Fundo Municipal de Saúde de Riacho de Santana – Estado da Bahia, com sede à Rua Gercino Coelho, nº 145, Bairro Centro, Riacho de Santana – BA, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.885.912.0001-30, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Italo Roberto de Castro Marques, e pelo Prefeito Municipal, Sr. Tito Eugênio Cardoso de Castro de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a pessoa jurídica Centro Médico MLCO Ltda inscrito(a) no CNPJ sob o nº 51.020.447/0001-63, com endereço Rua Guilherme de Castro, nº 9997, Bairro Centro, município de Riacho de Santana - BA, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Maria Luisa Cardoso Oliveira, portador(a) do Registro Geral n.º 15.131.696-10 e CPF/MF n.º 039.033.265-85, residente e domiciliado(a) na Rua Guilherme de Castro, nº 9997, Bairro Centro, município de Riacho de Santana - BA resolvem celebrar o presente contrato para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/1993, e, no que couber de forma subsidiária e Lei Estadual n. 9.433, de 01 de março de 2005, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços médicos como: Clínica Geral, e Atendimento Ambulatorial, incluindo entre eles feristas de todas essas categorias médicas, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública municipal de saúde no Hospital Municipal e Maternidade Amália Coutinho, Atenção Básica (USF), nas especialidades e exames complementares discriminadas no ANEXO I, o qual passa a ser parte integrante deste Contrato.

Parágrafo Único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de contratar os procedimentos necessários e na quantidade adequada à demanda estimada, de acordo com os parâmetros definidos pelo mesmo e pelo Ministério da Saúde e consoante a disponibilidade financeira e orçamentária.

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária a seguir especificada:

	Dotações	Previsão de Despesas	Disponibilidade Orçamentária
Unidade Orçamentária	02.07 – Secretaria Municipal de Saúde		
Projeto/Atividade	2065 – Gestão das Ações da Atenção Primária		
	2068 – Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família		
	2070 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
	2260 – Outros Programas do		





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, Nº 145, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

	Fundo a Fundo		
	2083 – Gestão das Ações do Programa Saúde Bucal		
	2281 – Gestão das Ações do CAPS		
	2285 – Gestão das Ações da Atenção Especializada		
	2293 – Gestão das Ações do Programa Mais Médicos		
	2294 – Ações de incentivo para ações estratégicas		
	2299 – Gestão das Ações do SAMU		
Elemento de Despesa	3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		

III – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço a ser pago pelos serviços será estabelecido com base nos valores definidos no ANEXO I do Edital Credenciamento n.º 001/2023 no valor estimado de R\$ 384.969,92 (trezentos e oitenta e quatro mil novecentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos).

LOTE I					
ITEM	UNIDADE DE SAÚDE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Hospital Municipal e Maternidade Amália Coutinho	Plantão presencial em Clínica Geral de 24 Hs (Segunda a sexta)	50	R\$ 1.975,00	R\$ 98.750,00
2		Plantão presencial em Clínica Geral de 24 Hs (Sábado e Domingo)	30	R\$ 2.225,00	R\$ 66.750,00
3		Plantão presencial em Clínica Geral de 12 Hs (Segunda a sexta)	30	R\$ 1008,33	R\$ 30.249,90
4		Plantão presencial em Clínica Geral de 12 Hs (Sábado e Domingo)	30	R\$ 1.125,00	R\$ 33.750,00
12		Médico em regime de urgência e emergência para transferência de pacientes em ambulância.	06	R\$ 1.011,67	R\$ 6.070,02
32	Unidade de Saúde da Família	Médico Generalista em Unidade de Saúde da Família (USF) 40 h semanal (ZONA RURAL)	12	R\$ 12.450,00	R\$ 149.400,00
VALOR TOTAL R\$ 384.969,92 (trezentos e oitenta e quatro mil novecentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos).					R\$ 384.969,92





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, Nº 145, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

§ 1º Os preços apresentados neste contrato abrangem encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, inclusive impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento pela contratada de suas obrigações.

§ 2º O Fundo Municipal de Saúde de Riacho de Santana procederá ao recolhimento do percentual de imposto previsto na legislação fiscal, sobre o valor da Nota Fiscal;

IV – CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA REVISÃO

A Contratada deverá manter regular a documentação apresentada à Secretaria Municipal de Saúde de Riacho de Santana, para habilitação à contratação enquanto perdurar o vínculo contratual. Os preços são fixos e irrevogáveis.

Parágrafo Único. A revisão de preços, nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, dependerá de requerimento fundamentado do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

V – CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela, o que deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias.

§ 1º Para fins de pagamento a Contratada deverá encaminhar à Contratante ou à instituição por esta indicada, a seguinte documentação: Nota Fiscal; Planilhas de procedimentos mensais devidamente assinadas; Contrato social (no primeiro mês de prestação de serviço); Guia recolhimento do ISS e certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal e FGTS e Trabalhista;

§ 2º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

§ 3º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INP do IBGE *pro rata tempore*.

§ 4º O valor de cada faturamento será o resultado da multiplicação do número de procedimentos, plantões, consultas e exames realizados vezes o preço unitário;

VI – CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo máximo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, é de 12 (doze) meses, podendo ser renovado nos termos do quanto disposto na Lei 8.666/93 de Licitações.

§ 1º O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, antes do advento do termo final previsto nesta cláusula, quando do término da condição emergencial então existente.

§ 2º Na hipótese da rescisão antecipada prevista no § 1º desta cláusula, não caberá à CONTRATADA direito à indenização.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, Nº 145, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

- a) Executar perfeitamente o objeto deste contrato, garantindo a qualidade no atendimento da população no âmbito da Unidade de Saúde;
- b) Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a contratante;
- c) Comunicar ao contratante qualquer anormalidade que interfira no bom desenvolvimento dos serviços objeto do presente contrato provocada por funcionários da contratada;
- d) O contratado é responsável por arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à contratante e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de pessoas que estejam sob sua responsabilidade, na execução dos serviços contratados;
- e) O contratado responderá perante a contratante por sua conduta na execução dos serviços objeto deste contrato;
- f) Em caso de pessoa jurídica, em que a prestação do serviço se dará de forma impessoal, apresentar mensalmente à contratante o nome do profissional médico que realizará os procedimentos juntamente com o seu número do Conselho de Classe correspondente onde estiver inscrito sob pena de ser susgado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas até o cumprimento desta obrigação, sendo de responsabilidade da credenciada a indicação de profissional substituto em caso de impossibilidade daquele previamente indicado;
- g) Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a direção e supervisão da mão-de-obra necessária para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;
- h) Respeitar as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes da contratante, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste contrato;
- i) Substituir ou excluir no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas os membros de sua equipe de trabalho com desempenho insuficiente, ou indisciplinado, quando solicitado pela Contratante;
- j) Em caso de impossibilidade do (a) contratado (a) de prestar o serviço na escala pré-estabelecida, salvo casos de impossibilidade justificada, deverá este comunicar à direção da unidade de saúde com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas);
- k) Arcar com todas as despesas de transportes do seu funcionário necessárias à execução do objeto deste contrato;
- l) Efetuar pontualmente o pagamento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as legislações federal, estadual e municipal relativas aos serviços prestados;
- m) Ressarcir ao contratante o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência da contratante, ou ainda por força maior, circunstância que deverá ser comunicada à contratante no prazo máximo de 12 (doze) horas após a sua ocorrência;
- n) Receber o pagamento efetuado pela CONTRATANTE como única remuneração devida decorrente da execução do objeto contratual, sendo proibida a cobrança de qualquer importância ao usuário do SUS a título de honorários, complementação de honorários ou serviços prestados.
- o) Manter a unidade de saúde previamente indicado pela Secretaria Municipal de Saúde profissional médico, devidamente habilitado, para a realização dos procedimentos contratados em regime de urgência e emergência, em turnos presenciais, respeitando a carga horária para a qual foi credenciada.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, Nº 145, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

- p) Garantir a integralidade da assistência aos pacientes, incluindo a continuidade dos serviços, tal como a realização do segundo tempo cirúrgico caso seja necessário, quando cabível.
- q) A contratada caberá a realização dos procedimentos de acordo com a necessidade e organização do serviço, definidas pela Direção da unidade de saúde.
- r) A contratada caberá a indicação cirúrgica, o acompanhamento e a avaliação, pré e pós-operatório de cada paciente submetido a procedimentos cirúrgicos e anestésicos, já incluídos nos valores estabelecidos na Tabela (Anexo II).
- s) Encaminhar à Contratante ou à instituição por esta indicada, para fins de pagamento, a documentação citada na Cláusula Quinta deste instrumento.
- t) A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições exigidas neste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- u) A contratada deverá manifestar interesse por renovar o contrato com a Secretaria Municipal de Saúde, devendo automaticamente enviar todos os documentos necessários em até 15 dias – antes do término de sua vigência contratual. A falta de manifestação em tempo hábil, implica na interrupção imediata dos serviços após o encerramento da respectiva vigência contratual.
- v) A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços mediante a celebração prévia do contrato, devidamente publicado no diário oficial do Município.
- x) Efetuar o pagamento de multas e juros que venham a incidir sobre a contratante por atrasos no recolhimento de imposto patronal, em função de entregas tardias de documentação e/ou de emissão de Nota Fiscal.

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) determinar os locais onde deverão ser prestados os serviços, através da prévia emissão da respectiva ordem de serviço;
- b) facilitar ao máximo o acesso dos profissionais da contratada aos locais de execução dos serviços, bem como o acesso às instalações sanitárias para a higiene dos mesmos;
- c) dar ciência à contratada de qualquer alteração no presente contrato;
- d) verificar e aceitar as faturas emitidas pela contratada, recusando-as quando inexatas ou desacompanhadas dos documentos exigidos neste contrato;
- e) efetuar todos os pagamentos oriundos da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual, desde que devidamente atestadas pelo Diretor do Hospital;
- f) prestar, verbalmente ou por escrito, à contratada informações e instruções específicas que visem esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços pelo empregado médico executor do objeto do presente contrato;
- g) dispensar tratamento isonômico às CONTRATADAS na definição do quantitativo de procedimentos efetivamente contratados.

IX – CLÁUSULA NONA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, Nº 145, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

O regime de execução do presente contrato será o de empreitada por preço unitário.

Parágrafo Único. Os serviços objeto deste contrato serão executados por profissionais habilitados, com vestimentas e demais instrumentos adequados para o serviço.

X – CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Competirá à CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que falha, total ou parcial, na fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

§ 1º O recebimento do objeto se dará observando-se que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

§ 2º A fiscalização dos serviços ora contratados será exercida por Servidor Público Pablo Ricardo Fernandes Ivo designado através de Portaria Nº 104/2023, de 26 de julho de 2023, da respectiva secretaria com poderes para:

- a) recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste contrato;
- b) comunicar à contratada quaisquer defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados.

XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato pela contratada ensejará na aplicação culminada em Lei e neste instrumento.

§ 1º A não prestação dos serviços nos prazos determinados pela CONTRATANTE importará na aplicação à CONTRATADA, de multa diária na ordem de meio por cento sobre o valor do contrato.

§ 2º A CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita no § 1º, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

§ 3º 3 Às eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portando, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

§ 4º A inexecução total do contrato, importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

§ 5º Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos sub-itens precedentes.

§ 6º Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, Nº 145, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

§ 7º Estabelecida a escala de prestação dos serviços, a não prestação do serviço sem a prévia e justificada comunicação por parte da contratada importará na incidência das penalidades previstas contratualmente, e em caso reincidência, importará na rescisão contratual e no descredenciamento.

XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

§ 1º A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

§ 2º A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

§ 3º Se a rescisão da avenca se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da lei federal nº 8.666/3 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a dez por cento do valor do contrato.

XIII – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

Correrão por conta exclusiva da contratada quaisquer indenizações por danos e/ou prejuízos causados por ela ou seu preposto à Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços objeto do presente contrato, seja por negligência, imprudência ou imperícia, reservado à CONTRATANTE o direito de descontar de qualquer crédito devido à CONTRATADA a importância necessária ao ressarcimento de tais danos ou prejuízos.

XIV – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da cidade de Riacho de Santana, no Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, mesmo que privilegiado, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achadas conforme.

Riacho de Santana, Bahia, em 26 de julho de 2023.

Tito Eugênio Cardoso de Castro
Prefeito Municipal
Contratante

Testemunhas:

1ª _____
CPF:

Italo Roberto de Castro Marques
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

2ª _____
CPF:

Centro Médico MLCO LTDA
CNPJ 51.020.447/0001-63.
Maria Luisa Cardoso Oliveira
CPF/MF n.º 039.033.265-85
Contratada





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
 PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA.

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: Nº. 034/2023.

Inexigibilidade: Nº. 010/2023.

Processo Administrativo: Nº. 037/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana.

Contratada: NITI ENTRETENIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.813.256/0001-37.

Objeto: Contratação da Banda Rode Torres, para realização de show artístico e cultural no dia 08 de julho de 2023 no distrito de Botuquara, zona rural do município de Riacho de Santana, a fim de compor a programação do evento “São João no Meu Sertão – edição 2023”.

Valor Global: R\$ 14.301,90 (Quatorze mil, trezentos e um reais e noventa centavos).

	Dotações	Previsão de Despesas	Disponibilidade Orçamentária
Unidade Orçamentária	02.09 – Secretaria de Municipal de Cultura, Esporte e Lazer		
Projeto/Atividade	2117 – Comemoração de Festividades		R\$ 14.301,90
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Valor do Contrato R\$ 14.301,90	R\$ 14.301,90 (Quatorze mil, trezentos e um reais e noventa centavos).		

Vigência: 07 (Sete) de julho até 31 (Trinta e um) de julho de 2023.

Assinam: P/ Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Tito Eugênio Cardoso de Castro; P/ NITI ENTRETENIMENTOS LTDA, Adhemar Niti Gomes Xavier.

Riacho de Santana-Bahia, 07 de julho de 2023.

Tito Eugênio Cardoso de Castro
 Prefeito Municipal





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, Nº 145, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 038/2023
Credenciamento N.º 001/2023
Inexigibilidade Nº 006/2023
Processo Administrativo Nº 023/2023

Contratantes: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e Fundo Municipal de Saúde de Riacho de Santana – Estado da Bahia.

Contratada: Empresa Centro Médico MLCO Ltda, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 51.020.447/0001-63.

Objeto: Prestação de serviços médicos como: Clínico Geral, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública municipal de saúde no Hospital Municipal e Maternidade Amália Coutinho.

Valor Global: R\$ 384.969,92 (trezentos e oitenta e quatro mil novecentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

	Dotações	Previsão de Despesas	Disponibilidade Orçamentária
Unidade Orçamentária	02.07 – Secretaria Municipal de Saúde		
Projeto/Atividade	2065 – Gestão das Ações da Atenção Primária		
	2068 – Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família		
	2070 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
	2260 – Outros Programas do Fundo a Fundo		
	2280 – Prog. De Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ		
	2281 – Gestão das Ações do CAPS		
	2285 – Gestão das Ações da Atenção Especializada		
	2293 – Gestão das Ações do Programa Mais Médicos		
	2282 – Gestão das Ações do NASF		
2299 – Gestão das Ações do SAMU			
Elemento de Despesa	3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		

Período: 12 (doze) meses.

Assinam: P/ Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Tito Eugênio Cardoso de Castro; P/ Fundo Municipal de Saúde, Jardel Vieira Rocha Louzada; P/ Centro Médico MLCO Ltda, Maria Luisa Cardoso Oliveira.

Riacho de Santana, Bahia, em 26 de julho de 2023.

Jardel Vieira Rocha Louzada
Presidente da Comissão Especial de Credenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA.
CNPJ/MF Sob o nº14. 105.191/0001-60.
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA.

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: Nº. 039/2023

Tomada de Preços: Nº. 005/2022

Processo Administrativo: Nº. 046/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana.

Contratada: Nascon Engenharia e Construções Eireli-ME, inscrita no CNPJ nº 20.615.508/0001-01.

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para reforma e revitalização da Praça Monsenhor Tobias, na sede do município de Riacho de Santana-BA, conforme Termo de Convênio Nº 139/2022, celebrado entre o Município de Riacho de Santana e a Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia – CONDER.

Valor Global: R\$ 463.330,50 (quatrocentos e sessenta e três mil, trezentos e trinta reais e cinquenta centavos).

	Dotações	Previsão de Despesas	Disponibilidade Orçamentária
Unidade Orçamentária	02.06 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Assuntos Urbanos		
Projeto/Atividade	2126- Manutenção de Logradouros – Praças, Jardins, Ruas e Avenidas		R\$ 796.818,03
Elemento de Despesa	4.4.9.0.51.00.0000 – Obras e Instalações		

Vigência: 27 (vinte e sete) de julho de 2023 até 27 (vinte e sete) de julho de 2024.

Assinam: P/ Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Tito Eugênio Cardoso de Castro, P/ Nascon Engenharia e Construções Eireli-ME, Paulo France Nascimento Conceição.

Riacho de Santana-Bahia, em 27 de julho de 2023.

Tito Eugênio Cardoso de Castro
Prefeito Municipal





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, Nº 145, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 037/2023
Credenciamento N.º 001/2023
Inexigibilidade Nº 006/2023
Processo Administrativo Nº 023/2023

Contratantes: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e Fundo Municipal de Saúde de Riacho de Santana – Estado da Bahia.

Contratada: Empresa Maria Eduarda Oliveira Rego Ltda, CNPJ 50.410.867/0001-93.

Objeto: Prestação de serviços médicos como: Clínico Geral, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública municipal de saúde no Hospital Municipal e Maternidade Amália Coutinho.

Valor Global: R\$ 338.353,32 (trezentos e trinta e oito mil trezentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

	Dotações	Previsão de Despesas	Disponibilidade Orçamentária
Unidade Orçamentária	02.07 – Secretaria Municipal de Saúde		
Projeto/Atividade	2065 – Gestão das Ações da Atenção Primária		
	2068 – Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família		
	2070 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
	2260 – Outros Programas do Fundo a Fundo		
	2280 – Prog. De Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ		
	2281 – Gestão das Ações do CAPS		
	2285 – Gestão das Ações da Atenção Especializada		
	2293 – Gestão das Ações do Programa Mais Médicos		
	2282 – Gestão das Ações do NASF		
2299 – Gestão das Ações do SAMU			
Elemento de Despesa	3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		

Período: 12 (doze) meses.

Assinam: P/ Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Tito Eugênio Cardoso de Castro; P/ Fundo Municipal de Saúde, Jardel Vieira Rocha Louzada; P/ Maria Eduarda Oliveira Rego Ltda, Maria Eduarda Oliveira Rego.

Riacho de Santana, Bahia, em 26 de julho de 2023.

Jardel Vieira Rocha Louzada
Presidente da Comissão Especial de Credenciamento





Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente **Riacho de Santana-BA**

RESOLUÇÃO Nº 034

De 07 de Agosto de 2023

Dispõe sobre a divulgação da lista de habilitados na Quarta Etapa (Avaliação Psicológica) da Eleição do Conselho Tutelar do município de Riacho de Santana- Bahia para o quadriênio 2024/2027, conforme Lei municipal Nº 260 de 12 de junho de 2015.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Riacho de Santana, Estado da Bahia, fundamentado pela Lei Federal 8.069/90, na Lei Municipal nº 260 de Junho de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e com seus membros nomeados pelo decreto nº 304 de 01 de Outubro de 2021, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º _ Divulgar a lista de habilitados na Quarta Etapa (Avaliação Psicológica) da Eleição do Conselho Tutelar do município de Riacho de Santana- Bahia para o quadriênio 2024/2027, conforme Lei municipal Nº 260 de 12 de junho de 2015.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Riacho de Santana, Estado da Bahia em 07 de Agosto de 2023.

Maria Stela da Silva Carmo

*Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar
Presidente da Comissão Eleitoral do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar*





**Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente**
Riacho de Santana-BA

Resultado Avaliação Psicológica – Conselho Tutelar

NOME	RG	RESULTADO
VERÔNICA DOS SANTOS CARDOSO BATISTA	62.268.491-7	Apto
DIANE DE OLIVEIRA FERREIRA	15.678.837-37	Apto
SANDRA PEREIRA DA SILVA	22.865.976-00	Apto
TEOBALDO COSTA FILHO	05.612.578-09	Apto
LENI PEREIRA	14.724.041-73	Apto
ANA FLÁVIA ALVES DE S. DOURADO	15.708.390-00	Apto
ISADORA LIMA PEREIRA	16.663.037-39	Apto
CLAUDENICE MARQUES DA SILVA	20.600.476-17	Apto
ARTUR FERREIRA NETO	12.547.627-28	Apto
IANDERSON FERNANDES BANDEIRA	21.801.578-00	Apto
MAIC RIDALLE GUEDES BATISTA	22.618.003	Apto
MARLI SOUZA RIBEIRO	64.111.871-5	Apto
MARINALVA MARIA DOS S. MARTINS	14.526.991-43	Apto
NIVALDA ROSA RODRIGUES DE OLIVEIRA	13.533.496-91	Apto

Maria Stela da Silva Carmo

*Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar
Presidente da Comissão Eleitoral do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar*

2

*Pça Lauro de Freitas, S/N, Centro - CEP: 46470-000, Riacho de Santana – BA
Telefone: (77) 3457-2609 - E-mail:cmdcariachodesantana@gmail.com*





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ 14.105.191/0001-60

PARECER NÚMERO 210/2023

INTERESSADO: PREGOARIA MUNICIPAL.

ASSUNTO: LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N. 20, DE 2023. SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, LUZ, GERADOR, LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, E MANUTENÇÃO DE ESTRUTURAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E SHOW PIROTÉCNICO, PARA EVENTOS FESTIVOS E CÍVICOS DA EDILIDADE. AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DO VENCEDOR DO CERTAME NA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

Trata-se de incidente de processo administrativo de licitação endereçado a esta Procuradoria pela Pregoeira Municipal, no âmbito do Pregão Eletrônico n. 20, de 2023. Por meio do expediente intercalado, a Interessada informou que a vencedora do Pregão Eletrônico n. 20, de 2023, destinado à sonorização, luz, gerador, locação, montagem e desmontagem, e manutenção de estruturas, com fornecimento de mão de obra e show pirotécnico, para eventos festivos e cívicos da Edilidade, teria silenciado. Segundo a Pregoeira, o órgão de licitação teria convocado a concorrente para assinar contrato, no prazo de vinte e quatro horas. Decorrido o tempo, porém, a vencedora do certame teria se mantido silente sobre a convocação. De posse desses dados, a Equipe de Apoio e a Pregoeira Municipal requereram a emissão de parecer sobre o fato processual.

É o relatório.

Passo a opinar.

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, N. 321, CENTRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ 14.105.191/0001-60

O inciso XXIII do artigo 4º da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2022 (Lei de Pregão) declara que se o licitante vencedor não celebrar contrato dentro do prazo de validade da proposta, aplicar-se-á o inciso XVI do dispositivo.

O enunciado normativo do inciso XVI do artigo 4º da Lei de Pregão, por seu lugar, possui dicção no sentido de que, sendo a oferta inaceitável ou desatendida às condições de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Quando o licitante deixa de celebrar contrato dentro do prazo de validade da proposta, o licitante deve ficar impedido de licitar e contratar com o ente que promoveu a licitação, nos termos do artigo 7º da Lei de Pregão.

O dispositivo deve ser lido em consonância com o *caput* do artigo 87 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), segundo o qual a aplicação da penalidade de impedimento deve ser precedida de garantia de contraditório e ampla defesa, de sorte que a sanção não pode ser aplicada sem dialeticidade processual.

Do exposto, conclui-se que a Pregoeira Municipal deve convocar os demais classificados, examinar suas propostas, até a apuração de oferta que atenda às exigências do edital, que deve ser declarada vencedora do certame, sendo o ofertante intimado para celebração do contrato.

Para fins de aplicação do artigo 7º da Lei de Pregão, por seu turno, deve o órgão de licitação enviar cópia do procedimento à Controladoria Geral do Município para que instaure processo administrativo sancionatório.

Ante o exposto, opino pela convocação, pela Pregoeira Municipal, dos demais licitantes, em ordem de classificação, para exame das propostas, até apuração da que atenda às exigências do edital; pela declaração de vencedora da proposta que cumpra os requisitos do ato convocatório do Pregão Eletrônico n. 20, de 2023;

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, N. 321, CENTRO



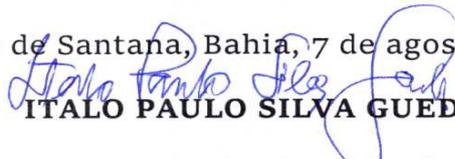


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ 14.105.191/0001-60

pela intimação do licitante vencedor para que celebre ata de registro de preços e pela remissão de cópia do certame à Controladoria Geral do Município para que instaure processo administrativo sancionatório em face da licitante silente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Riacho de Santana, Bahia, 7 de agosto de 2023.


ITALO PAULO SILVA GUEDES
Procurador Municipal

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, N. 321, CENTRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/DE90-22BF-25FF-BC3E-E67A> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: DE90-22BF-25FF-BC3E-E67A



Hash do Documento

e8bf179dafc960422b0b646996c0a7e9e621b9c2d06113c4202ac6825cb3ecb7

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/08/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 07/08/2023 18:48 UTC-03:00